



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 193

Entrada do protocolo em: **09 OUT. 2023**

INTERESSADO:

PAULO ISAAC ARAUJO

ASSUNTO:

PROCESSO N. 193/2023

REQUER CRIAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE,
EM FACE DO EXMO. SR. PREFEITO CLAUDIO JOSE
SCHOODER SOBRE O ANUNCIO DA VINDA PARA O
MUNICÍPIO DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E
EQUOTERAPIA DE AMERICANA - AEQUOTAN

OBSERVAÇÕES:

1º discussão em ____/____/____. _____

2º discussão em ____/____/____. _____

Autógrafo nº _____ de ____/____/____. QUORUM: _____

Lei nº _____ de ____/____/____. VOTAÇÃO: _____

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, WAGNER FAUSTO MORAIS.

PAULO ISAAC ARAÚJO, brasileiro, casado, marcenerio, portador da cédula de identidade RG nº 41.120.658 SSP/SP e CPF/MF nº 356.888.448-84, residente na Rua Olympia Moreira Camonda, nº 220, Jardim Flórida, cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, CEP 13387-040, vem, mui respeitosamente, perante V. Exa., com fundamento no Decreto-Lei nº 201/1967, requerer, a instauração de Comissão Processante em face do Exmo. Sr. Prefeito, **CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, em razão dos fatos narrados a seguir e dos documentos anexados.

I – DOS FATOS

Conforme matéria divulgada no Jornal de Nova Odessa, em 06/09/2022, o senhor Cláudio José Schooder anunciou a vinda, para o Município, da ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICANA (CNPJ n. 07.402.058/0002-91), também conhecida como AEQUOTAN.

Consta, também, que o Chefe do Executivo teria destinado nada menos que R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a referida Associação, para ser utilizado para reformar o barracão existente na área cedida, para “acomodação da parte operacional e administrativa”, conforme seu então “Coordenador Operacional”, Éris Camilo Bordignon.

Ainda de acordo com a matéria, o local, que conta com uma área total de 20 mil metros quadrados, cocheira e dois prédios técnicos, seria **reformado ao longo dos próximos 90 dias** com recursos da “reversão” da multa trabalhista pela Prefeitura de Nova Odessa, no valor de R\$ 500 mil. Ao final, o espaço teria estrutura suficiente para “atender com todo o conforto os dez animais do plantel da entidade assistencial” e realizar “até 150 atendimentos possam ser feitos por semana na nova sede”.

O valor citado é parte do montante oriundo da ação trabalhista nº 0013210-02.2016.5.15.0007, promovida pelo Ministério Público do Trabalho, que resultou na celebração de um termo de ajustamento de conduta que não foi cumprido pelo Município e, conseqüentemente, acarretou numa punição aos cofres públicos de nada menos que R\$ 7.373.280,40 (sete milhões, trezentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos).

De acordo com as cópias anexas do referido processo, o Prefeito decidiu ratear o valor da seguinte forma:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Odessa
CNPJ nº 51.413.631/0001-73
R\$ 300.000,00

Comunidade Geriátrica de Nova Odessa
CNPJ nº 56.977.986/0001-09
R\$ 300.000,00

Associação Amigos do Casulo
CNPJ nº 06.164.247/0001-20
R\$ 300.000,00

Serviços de Orientação e Solidariedade de Nova Odessa S.O.S
CNPJ nº 51.322.295/0001-53
R\$ 300.000,00

Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Nova Odessa (APADANO)
CNPJ nº 02.573.416/0001-24
R\$ 300.000,00

Associação dos Amigos de Animais de Nova Odessa
CNPJ nº 01.995.128/0001-03
R\$ 300.000,00

Centro de Prevenção à Cegueira e Escola de Def. Visuais CPC
CNPJ nº 66.834.672/0001-00
R\$ 300.000,00

Associação de Corpo de Bombeiros Voluntários de Nova Odessa
CNPJ nº 32.947.379/0001-38
300.000,00



Associação de Assistência e Equoterapia de Americana
CNPJ nº 07.402.058/0002-91
R\$ 500.000,00

Servidores Públicos Municipais (1.572 servidores)
R\$ 4.473.280,40

Chama atenção a destinação de uma cifra equivalente a quase o dobro do que foi reservado as demais entidades, algumas delas tradicionais e de idoneidade inquestionável.

Além do repasse acima, no ano anterior (2021), os parlamentares **ANTONIO ALVES TEIXEIRA** e **MARCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA** também destinaram uma quantia considerável, a título de emenda impositiva, no valor total de R\$ 49.217,96 (emendas nº 10 e 14, de 2021).

Eis a síntese das emendas:

 Emenda n. 10, de autoria da vereadora Márcia Rebeschini	 Emenda n. 14, de autoria do vereador Antonio Alves Teixeira
<p>Art. 1º. Acrescente-se aos Anexos do Orçamento de 2022 as referidas programações orçamentárias, conforme descrição a seguir:</p> <p>PRIORIDADE DA EMENDA: 01 ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EQUOTERAPIRA DE AMERICANA - AEQUOTAM, CNPJ: 07.402.058/0002-91 UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO DE GOVERNO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 0008 – SECRETARIA DE SAÚDE AÇÃO: 2.050 – ATENÇÃO BÁSICA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.39.00 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.0008.2.050 VALOR DESTINADO: R\$ 34.608,98 (trinta e quatro mil, seiscentos e oito reais e noventa e oito centavos) DETALHAMENTO DO OBJETO: Destinar recursos financeiros para que a entidade possa desenvolver trabalho terapêutico e educacional com os deficientes. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE: ...</p>	<p>Art. 1º. Acrescente-se aos Anexos do Orçamento de 2022 as referidas programações orçamentárias, conforme descrição a seguir:</p> <p>PRIORIDADE DA EMENDA: 01 ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EQUOTERAPIRA DE AMERICANA - AEQUOTAM, CNPJ: 07.402.058/0002-91 UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO DE GOVERNO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 0008 – SECRETARIA DE SAÚDE AÇÃO: 2.050 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.39.00 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.0008.2.050 VALOR DESTINADO: R\$ 14.608,98 (quatorze mil, seiscentos e oito reais e noventa e oito centavos) DETALHAMENTO DO OBJETO: Destinar recursos financeiros para que a entidade possa desenvolver trabalho terapêutico e educacional com os deficientes. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE: ...</p>

Ocorre que, Senhores Vereadores, consultando o Portal da Transparência do Município, bem como do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e outros portais que serão informados oportunamente, restou apurado algumas “divergências” sérias, que configuram infrações políticas-administrativas gravíssimas e que, a depender do rigor



moral com que Vossas Excelências exercem vossos mandatos e tratam o dinheiro público, também implicaria na cassação dos agentes políticos envolvidos.

A ver.

Conforme cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, obtido na página www.receita.fazenda.gov.br, a 'ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICANA' teria iniciado as suas atividades em Nova Odessa em 26/12/2019, no endereço Rua Heitor Penteado, 56, Centro, ou seja, o do Instituto de Zootecnia.

Em outubro de 2021 os parlamentares acima destinaram quase R\$ 50.000,00 de recursos públicos para a instituição, a fim de que ela pudesse “desenvolver trabalho terapêutico e educacional com os deficientes”, sendo que, de acordo com o Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o valor foi pago em 31/08/2022.

2022	Nova Odessa	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA	Agosto	Valor Pago	8513-2022	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07402058000100	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICANA	31/08/2022	49.217,96	Detalhar
------	-------------	-------------------------------------	--------	------------	-----------	---	--	------------	-----------	----------

Entretanto, cerca de um mês antes, o Prefeito fez chegar ao conhecimento da imprensa de que ele, mediante esforço próprio e de outros agentes públicos e políticos, a Associação viria (viria) para Nova Odessa em breve e, na mesma ocasião, o representante dela disse que, com os R\$ 500.000,00 que lhes havia sido destinado, promoveria as reformas no espaço cedido em cerca de 90 dias.

OU SEJA, OS VALORES DAS EMENDAS IMPOSITIVAS FORAM REPASSADOS PARA A INSTITUIÇÃO ANTES MESMO DELA INICIAR SUAS ATIVIDADES EM NOVA ODESSA!

Além disso, passado mais de um ano do anúncio público, conforme imagens anexas, o local cedido está abandonado, sem qualquer indício de que atividades terapêuticas estejam sendo exercidas.

Aliás, o local não tem condições sequer de abrigar animais, muito menos empregados, voluntários e pacientes.

Apesar disso, as informações oficiais dão conta de que o Município tem destinado recursos de forma reiterada, além das emendas impositivas e do repasse decorrente da autuação trabalhista.

Assim, além dos quase R\$ 50.000,00 que os parlamentares destinaram a entidade e que o Chefe do Poder Executivo liberou a ela antes de iniciar suas atividades, ela também – ao que tudo indica – recebeu meio milhão de reais, não concluiu as obras, não está atendendo e continua recebendo valores aleatórios da municipalidade.

Não bastasse tudo isso, no corrente ano o parlamentar *Sebastião Gomes dos Santos*, formulou requerimento ao Chefe do Poder Executivo, “postulando informações sobre a existência de estudo voltado a introdução da equoterapia no tratamento de pessoas com deficiência ou necessidades especiais”.

Em sua resposta, o Prefeito informou o seguinte:

Informamos ao Nobre Vereador que a AEQUOTAN, entidade voltada ao tratamento de pessoas utilizando a equoterapia está se instalando no Município e brevemente irá iniciar seus trabalhos.

O ofício acima é datado de 08 de março de 2023, ou seja, 16 meses após a apresentação das emendas impositivas dos parlamentares denunciados (que foram pagas em 31/08/2022).

Outra questão que chama atenção é o fato de os valores terem sido destinados para um CNPJ diferente daquele informado nas emendas. Enquanto estas previram o CNPJ nº 07.402.058/0002-91, na página do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, consta que elas foram pagas para o CNPJ nº 07.402.058/0001-00.

II – DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO DA CONDUTA DO PREFEITO CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

Diante do que foi exposto acima, há fortes indícios de má-gestão de recursos públicos, que reveste a conduta dos denunciados nas seguintes hipóteses previstas no Decreto-Lei nº 201/1967.

Ao efetuar o pagamento do valor previsto nas emendas impositivas para instituição diversa, o Prefeito incorreu no ato ilícito previsto no inciso VI, do art. 4º, que prevê o seguinte:

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

(...)

VI - Descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;

É óbvio que não se está, aqui, a defender o repasse de recursos públicos para entidade “fantasma” ou em situação ainda irregular, porém, uma vez aprovado o orçamento municipal, com as emendas impositivas apresentadas por parlamentares, à luz do princípio da legalidade, o não pagamento da subvenção deve ser previamente “autorizado” por lei, o que não se tem notícia de ter ocorrido.

O prefeito Cláudio José Schooder também incorreu na hipótese prevista no inciso VIII, do mesmo artigo, cuja redação é a seguinte:

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

(...)

VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;

A essa conclusão se chega diante da simples constatação de que, transcorrido mais de um ano do repasse de uma vultuosa quantia (R\$ 500 mil), ainda não se tem notícias do início das atividades da referida Associação, que sequer despesas com locação de imóvel está tendo de arcar.

A negligência e omissão que acarretam efeitos jurídicos na esfera privada, não pode ser atenuada em se tratando de recursos públicos, principalmente de montante expressivo.

Não há como crer, em pleno ano de 2022, com tantos escândalos e denúncias de desvio de dinheiro público e coisas do gênero, que algum gestor público

permitiria repassar meio milhão de reais para quem quer que fosse, sem a existência de um prévio cronograma que deveria ser fiscalizado por órgão competente.

A apuração dos fatos acima, aliás, pode levar ao indiciamento de outros servidores públicos.

B) DA APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL – EMENDATIO LIBELLI

Consoante exposto, parte das infrações políticas nas quais aparentemente incorreu o Prefeito foram viabilizadas por meio das emendas impositivas, de autoria de agentes políticos que tem como principal atribuição fiscalizar o poder executivo.

Logo, não há como esperar menor rigor fiscalizatório em relação aos atos por eles praticados, como, no caso, a destinação de recursos públicos para uma entidade que, deveriam saber, não estava regularmente constituída e em pleno funcionamento.

Vale lembrar que as propostas emendas impositivas foram apresentadas meses antes do anúncio por parte do Prefeito de que a entidade viria para Nova Odessa.

Os atos de improbidade administrativa estão previstos na Lei n. 8.429/1992, que em seu art. 10, prevê o seguinte:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

O artigo acima claramente compreende a conduta dos parlamentares, que mediante ação deliberada, destinaram para entidade que não opera no município qualquer atividade, parte do patrimônio público (quase R\$ 50.000,00).

Também se pode enquadrar a conduta dos agentes políticos no inciso II, do art. 10 (*permitir ou concorrer para que pessoa física ou jurídica privada utilize bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie*).

Além disso, de acordo com a própria emenda, os recursos tinham como finalidade permitir que a “*entidade possa desenvolver trabalho terapêutico e educacional com os deficientes*”.

Porém, uma vez que nem instalada no município estava, como executaria tais atividades?

Em um dos muitos cenários possíveis, é de se vislumbrar até mesmo um conluio entre os agentes políticos denunciados e os diretores e representantes legais da Associação, afinal, a ela foi destinado uma quantia expressiva de recurso e em momento algum esses agentes cumpriram seu dever de fiscalizar, contribuindo de forma determinante para um prejuízo expressivo ao erário público.

A omissão na atribuição constitucional de fiscalização toma contornos ainda mais relevantes quando se constata que a referida instituição já foi demandada pelo Município de Americana por não prestar contas de forma adequada acerca da aplicação de recursos públicos que lhe haviam sido destinados, consoante se depreende da análise do processo nº 1004239-75.2020.8.26.0019, no qual a Associação foi condenada nos seguintes termos:

(...)

Diante do quanto exposto, julgo PROCEDENTE a ação proposta por Município de Americana contra Associação de Assistência e Equoterapia de Americana Aequotam, para **condenar a requerida a promover a restituição dos bens elencados na inicial em favor do autor**, já devidamente atendida, tornando definitiva a antecipação concedida, bem como para condenar a ré na obrigação de fazer consistente na assinatura do termo de doação deste patrimônio em favor do município, no prazo de 10 dias contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de multa diária de R\$ 500,00, incidentes por trinta dias, após o que a sentença servirá como título hábil à transferência da propriedade dos bens, sem prejuízo da exigibilidade da multa. Por força da sucumbência, arcará a requerida com as custas judiciais e despesas processuais, bem como com os honorários advocatícios que ora arbitro em 10% do valor atribuído à causa, devidamente atualizado, observando-se os benefícios da justiça gratuita que ora lhe concedo.

Veja que a entidade agraciada com recursos públicos já tem em seu desfavor um histórico de má-prestação de contas, o que ensejou providências do município vizinho, ao passo em que Nova Odessa, por meio dos denunciados, tem destinados recursos vultuosos sem qualquer cautela e fiscalização.

É importante ressaltar que a instauração de Comissão Processante em face dos parlamentares não exige a condenação transitada em julgado de eventuais atos ímprobos, uma vez que há inegável autonomia entre as instâncias (judicial e política), decorrente da independência dos poderes constituídos (Executivo, Legislativo e Judiciário).

Ou seja, uma vez confirmado a prática dos atos acima imputados aos vereadores, eles poderão ser cassados por essa Câmara, porém, não se admite a punição deles nos termos da Lei n. 8.429/1991, que competirá exclusivamente ao Poder Judiciário, independente do desfecho, sendo certo que ele também será acionado oportunamente.

Entretanto, uma vez que a denúncia não recai, ao menos por ora, em face dos parlamentares em questão, o que, conseqüentemente os impede de exercer o direito a ampla defesa e ao contraditório, ainda que venha a ser constada a prática de ato ímprobo, há que se respeitar a impossibilidade de se pautar a cassação deles, uma vez que deverão ser submetidos a prévio processo político, nos termos do Decreto-Lei n. 201/1967.

Isso não impede, porém, que os fatos apurados e confirmados, caso revestidos de tipicidade, sejam encaminhados aos órgãos de fiscalização externo, tais como o Ministério Público do Estado de São Paulo e Tribunal de Contas, o que, aliás, é o que se espera dessa Câmara.

Além disso, considerando o instituto da "*Emendatio Libelli*", caso os fatos apurados revelem diferentes daqueles apontados acima – em especial no que diz respeito ao Prefeito – de forma subsidiária ao art. 383 do Código de Processo Penal, nada deve impedir a Comissão Processante de atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, tenha de aplicar pena mais grave.

III – DAS PROVAS

Sem prejuízo do requerimento de outras provas, requer-se:

- i) Seja deferido a expedição de ofício ao diretor do Instituto de Zootecnia, a fim de que ele informe quando foi celebrado eventual "convênio" com a AEQUOTAN, bem como:
 - a. que forneça cópia do respectivo documento;

- b. que confirme quando as obras no local cedido se iniciaram e foram interrompidas;
- c. que informe se há controle de acesso e em caso positivo, fornecendo cópia referente ao acesso de toda e qualquer pessoa ligada direta ou indiretamente com a AEQUOTAN;
- ii) Seja intimado o procurador municipal KLEBER DAINEZ AMADOR FERREIRA – OAB/SP 293.105 para prestar depoimento;
- iii) Seja intimado o Secretário de Educação para prestar depoimento;
- iv) Seja oficiado o município de Nova Odessa a fim de que apresente os comprovantes de depósito realizados nas contas de titularidade dos CNPJs nº 07.402.058/0001-00 e 07.402.058/0002-91;
- v) Seja intimada a Secretaria de Saúde para prestar depoimento;
- vi) Seja requerido a quebra de sigilo bancário dos denunciados e das pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica de n. 07.402.058/0001-00 e 07.402.058/0002-91, referentes aos anos de 2021 a 2023;
- vii) Seja determinado a AEQUOTAN (ref. aos dois CNPJs) a fim de que comprovem as atividades prestadas em prol da população de Nova Odessa e a destinação dada aos recursos públicos recebidos do Município de Nova Odessa;
- viii) Seja intimado o representante legal da entidade a fim de prestar depoimento;

IV – DO PROCEDIMENTO E DOS REQUERIMENTOS

O procedimento a ser seguido está previsto no art. 5º do Decreto-lei n. 201/1967.

Não obstante, a fim de contribuir com as melhores decisões desse Poder Legislativo, na busca da verdade e moralização da classe política, entendemos prudente tecer as observações que seguem.

De acordo com o inciso I, caso o denunciante fosse algum parlamentar, ele não poderia votar e tampouco compor a comissão, muito embora, seria lhe facultado praticar todos os atos de acusação.

Ao disciplinar nesse sentido, o legislador atribuiu ao denunciante o *status* de parte, ou seja, o mesmo que recai sobre os vereadores denunciados.

Logo, por coerência e lógica, os parlamentares ANTONIO ALVES TEIXEIRA e MARCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA também não poderão votar, e menos ainda compor a Comissão Processante.

Isso, contudo, não implica na obrigatoriedade de convocação dos suplentes, pois, **nos termos do inciso II, a denúncia poderá ser recebida mediante a aprovação da maioria dos presentes.**

Ou seja, os vereadores “impedidos” não comprometem o quórum mínimo para deliberação acerca da aceitação da denúncia.

Outra circunstância que reafirma a desnecessidade de convocação dos suplentes se refere a parte final do inciso I, no qual consta que “*se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o **quorum de julgamento***”.

Em seguida consta: *Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante.*

A interpretação sistemática dos dispositivos leva a conclusão de que, como a aceitação da denúncia pode ser viabilizada mediante aprovação da maioria dos presentes (não a maioria absoluta), desnecessário se faz convocar qualquer suplente. Aliás, seria necessário caso todos os vereadores não denunciados deixassem de votar (ausentassem do plenário). Porém contando o plenário com um único parlamentar (desde que não seja um dos denunciados), será possível viabilizar a votação da denúncia.

Todavia, a sessão de julgamento exige, nos termos do inciso VI, a presença dos 9 parlamentares, dentre os quais, os suplentes dos denunciados, pois, a cassação depende do voto de 2/3, pelo menos, **dos membros**, da Câmara. Nesse sentido e considerando o número de membros do legislativo local, o presidente também deverá votar, eis que “*necessário para completar o **quorum de julgamento***”.

Assim, Exmo. Senhor presidente, não há razões para que esta denúncia não seja lida da sessão ordinária deste dia, que se iniciará logo mais.

Até mesmo porque, conforme o inciso II (do art. 5º), “*de posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento*”.

Assim, inexistindo óbices a leitura da denúncia, não há razões para descumprir o comando legal acima.

Diante do exposto, requer:

1. Seja recebida e lida a presente denúncia na sessão ordinária do dia 02/10/2023, diante do disposto no art. 5º, inciso II, do Decreto-lei nº 201/1967;
2. Sejam os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA e MARCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA impedidos de votar e de compor a comissão, convocando-se seus suplentes apenas para deliberação final, caso aprovada a instauração da Comissão Processante;
3. Seja seguido, na sequência, o rito do Decreto-lei nº 201/1967 com as ponderações acima;
4. Deferido a produção das provas acima, além de outras que se revelarem necessárias após apresentação da defesa dos denunciados;
5. A intimação pessoal do denunciante para acompanhar todos os atos e diligências designadas pela comissão, bem como, facultado vista dos documentos encartados nos autos;

Termos em que,
Pede deferimento.

Nova Odessa (SP), 02 de outubro de 2023.


PAULO ISAAC ARAÚJO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
PAULO ISAAC ARAUJO

11 HABILITAÇÃO
06/12/2007

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
09/03/1988 NOVA ODESSA/SP

4a DATA EMISSÃO
04/09/2023

4b VALIDADE
04/09/2033

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
41120658 SSP/SP

4d CPF
356.888.448-84

5 N° REGISTRO
04249649926

9 CAT. HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ENEIAS DE ARAUJO

MARCIA ROSA BARBOSA DE ARAUJO

2693520877

Paulo Isaac Araujo

7 ASSINATURA DO PORTADOR

8	10	11	12	9	10	11	12
ACC	04/09/2023			D			
A				D1			
A1				BE			
B		04/09/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

13 OBSERVAÇÕES

EDUARDO LACERDA SA
DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN SP

ASSINATURA DO EMISSOR

15842641338
SP019839110

NOVA ODESSA, SP

SÃO PAULO

2693520877

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
PAULO ISAAC ARAUJO

DATA DE NASCIMENTO 09/03/1988	INSCRIÇÃO 345397590124	ZONA 292	SEÇÃO 0068
----------------------------------	---------------------------	-------------	---------------

MUNICÍPIO / UF
NOVA ODESSA / SP

DATA DE EMISSÃO
11/03/2020

FILIAÇÃO
MARCIA ROSA BARBOSA DE ARAUJO
ENEIAS DE ARAUJO

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
QGPV.EV1Y.ENYT.XGHG

QR Code

Titulo Eleitoral emitido às 12:04 de
11/03/2020 com identificação biométrica

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do
Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço: www.tse.jus.br
por meio do código de validação ou QR Code



Situação eleitoral

Câmara Municipal de
Nova Odessa

Processo nº 193/2023

Folha: 16

! ELEITOR/ELEITORA COM BIOMETRIA COLETADA

CPF:

356.888.448-84

Situação da Inscrição:

REGULAR

Nova consulta

Tags

#Título de eleitor (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome/list-subjects?subjects=T%C3%ADtulo%20de%20eleitor)

Gestor responsável

[Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral +](#)

JORNAL de NOVA ODESSA

Compromisso com Nova Odessa. Compromisso com você.



CAUSA ANIMAL

Taboão da Ilha (2023) celebra o dia do animal na feira (07) e oferece mais uma feira de adoção de cães na Rua Shopping (Pág. 07)

OPINIÃO

Trabalho e desenvolvimento: fatores para o crescimento econômico da cidade (07) (Pág. 02)

NA CAPITAL

Projeto de lei de incentivo cultural apresentado ao Senado Federal (07) (Pág. 03)

OPORTUNIDADE!

15 vagas em aberto para profissionais para a secretaria municipal de desenvolvimento (Pág. 07)

VAGAS DE EMPREGO

comemoração cívica de 07 DE SETEMBRO

- Banda Sinfônica Municipal Prof. Guntara Ties Com a execução das Hinos Nacional e do Município.
- Entrega do Momento Alvo aos "200 anos da Independência do Brasil".
- Fanfara da EMEF Professora Alcira Delgado Dolbon.
- Apresentação com alunos da CMEI Agêlo Borges Tema: A natureza.
- Apresentação com alunos da EMEF Salim Abdó Tema: Derrota das muralhas e construção pontes.

Quarta-feira 07SET

A partir das 9h
Em frente à Prefeitura de Nova Odessa Av. São Paulo, 177 - Centro

Evento aberto a população

NOVA ODESSA

Nova Odessa vai comemorar o Bicentenário da Independência com Ato Cívico e inauguração

A data é feriado nacional e apenas os serviços públicos municipais considerados essenciais serão mantidos nesta quarta-feira, dia 07

Em comemoração ao Bicentenário da Independência do Brasil, celebrado nesta quarta-feira, dia 07 de setembro, a Prefeitura de Nova Odessa promove um Ato Cívico em frente ao Paço Municipal, às 9h. O evento é aberto à população em geral, inclui apresentações artísticas e também a inauguração do Monumento ao Bicentenário da Independência no gramado ao lado dos mastros das bandeiras (Pág. 03)



Festa da Padroeira começa quinta-feira

A Prefeitura de Nova Odessa está apoiando a tradicional Festa da Padroeira do município, a Nossa Senhora das Dores, prevista para o mês de setembro. O calendário festivo começa nesta quinta-feira, dia 08 de setembro, com a programação litúrgica (religiosa), e continua no decorrer do mês também com a social (quermesses e show de prêmios) no salão de festas. O prefeito Cláudio José Schoonder, o Tenente, agradeceu o convite recebido do pároco Ocimar Francisco Francisco (Pág. 04)

Secretário municipal e vereador visitam nova área cedida para a Aequotam no IZ



Autoridades de Nova Odessa visitaram nesta segunda-feira (05/09) a nova sede da ONG Aequotam (Associação de Assistência e fisioterapia de Americano) em uma área da Fazenda do Estado, do IZ (Instituto de Zootecnia). A entidade está "de mudança" para Nova Odessa, após o prefeito Cláudio José Schoonder, o Tenente, assegurar a cessão do antigo espaço de criação de cavalos junto ao Governo do Estado, através da Secretaria de Agricultura e Ass. (Pág. 05)

Esportes publica tabela online de horários das Escolinhas, que já têm 2 mil alunos

Retomadas a partir de agosto de 2021 pela atual gestão, as aulas das escolinhas de Esportes das turmas oferecidas pelos clubes e associações parceiros do Município em projetos sociais esportivos estão "bom-bom". Atualmente, já são cerca de 2.000 crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos matriculados - e isso sem contar as escolinhas de futebol mantidas pelos clubes parceiros do Município (Pág. 08)

TEMPO EM NOVA ODESSA

29°C / 15°C

28°C / 16°C

José Pereira Advogado
3476-5716

Rua 1º Janeiro, 134, Centro



HANDEBOL FEMININO MIRIM DISPUTARÁ FINAL ESTADUAL DOS JOGOS ESCOLARES.

[Handwritten signature]

Secretário municipal e vereador de Nova Odessa visitam nova área cedida para a Aequotam no IZ

O local conta com uma área total de 20 mil metros quadrados, suficientes para atender com todo o conforto os dez animais do plantel da entidade assistencial.

Da Redação

Autoridades de Nova Odessa visitaram nesta segunda-feira (15/09) a nova sede da ONG Aequotam (Associação de Assistência e Bem-Estar de Americanos) em uma área da fazenda do Estado do IZ (Instituto de Zoológico). A entidade está "de mudança" para Nova Odessa após o prefeito José Sérgio de Souza. Também assegurou a criação de um espaço de criação de cavalos junto ao Governo do Estado, através da Secretaria de Agricultura e Assesmentários.

diretor técnico do Instituto, Emílio Geraldo Ribeiro, e desde então sua liberação para a ONG estava em fase de viabilização.

O local conta com uma área total de 20 mil metros quadrados, suficientes para atender com todo o conforto os dez animais do plantel da entidade assistencial. Também existem edificações e dispositivos técnicos que serão reformados a fim de proporcionar o bem-estar dos animais. O processo de mutirão foi realizado pela Prefeitura de Nova Odessa, no valor de R\$ 700 mil. A previsão é que até 150 acréscimos possam ser feitos por semana na nova sede.

Foi, a satisfação, neste mês, de conseguir reverter uma multa trabalhista que herdamos da gestão passada, no valor de R\$ 7.374.280,40, em prol dos quase 1.600 servidores públicos municipais e de nove entidades assistenciais - incluindo a Aequotam, que recebeu R\$ 500 mil para iniciar seu



trabalho em Nova Odessa. Assim, garantimos que essa grande quantidade continue atuando junto à nossa comunidade e prestando seus maravilhosos serviços aos nossos deficientes. É mais uma parceria importante da Prefeitura em atendimento de quem mais precisa", afirmou o prefeito Leitinho.

"Acesso desse espaço foi o resultado de um esforço do Poder Público de Nova Odessa, com empenho do vereador, dos secretários e do prefeito Leitinho, e nos dá a oportunidade de manter nosso atendimento e nosso trabalho de socialização de deficientes. Esse arranjo vai ser reformado com o valor que recebemos, para acomodação da parte operacional e administrativa. Temos uma grande área de criação dos animais, que são nossa 'ter-

ramenta' no atendimento", explicou Eris Bordignon.

"Foram inúmeros contatos, reuniões e visitas ao IZ e ao então secretário de Agricultura, o deputado Itamar Borges, para que eu e o prefeito Leitinho viabilizássemos essa área para a Aequotam. Precisamos agradecer também ao doutor Fábio, que em nenhum momento fechou as portas pra gente e sempre falou da vontade do IZ em ceder este espaço maravilhoso. E hoje finalmente estamos aqui para iniciar os trabalhos no local e fazer a diferença na vida das famílias de Nova Odessa que têm um filho especial", destacou o vereador Professor Antônio.

"É um momento histórico para nossa cidade receber a sede da Aequotam para fazer esse trabalho junto às crianças e adultos com

deficiência, para trazer mais qualidade de vida e dignidade para essas pessoas. A Secretaria de Educação tem uma enorme satisfação em fazer essa parceria com a ONG e passar a atender nos seus alunos com necessidades especiais. O prefeito Leitinho fez todo um esforço para viabilizar a área e também os recursos necessários para a Aequotam manter suas atividades e atender nossas crianças", completou o secretário José Jorge.

Fundada em 2005, a Aequotam atende atualmente a cerca de 40 pessoas com deficiências e autismo. A entidade passa por dificuldades financeiras desde 2020, e conta com 10 animais treinados. O Professor Antônio é beneficiário do R\$ 10,508,28 do Orçamento Municipal de 2022 para a Associação.

REDE DROGÃO POPULAR
FAZENDO MUITO + POR VOCÊ!

DISK ENTREGA

Av. São Gonçalo 2091, Jd Alvorada
(19) 97104-2259

Av. Carlos Botelho 105, Centro
(19) 99779-8287

Rua 1 de Janeiro 110, Centro
(19) 97130-6304

Entender séries, filmes e músicas em inglês.

Curtir ao máximo as viagens internacionais.

Melhorar o desempenho escolar.

Já pensou em tudo o que você pode conquistar ao ser fluente no inglês?
O método exclusivo inFlux ensina seu filho a pensar em inglês e dominar o idioma antes dos 15 anos.

inFlux Nova Odessa
Av. João Pessoa, 116 | Bosque dos Cédros
3486-1146

inFlux
Inglês e Espanhol



Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Execução de Título Extrajudicial 0013210-02.2016.5.15.0007

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 06/12/2016

Valor da causa: R\$ 10.201.500,00

Partes:

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

EXECUTADO: MUNICIPIO DE NOVA ODESSA

ADVOGADO: GRACIELE DEMARCHI PONTES

ADVOGADO: KLEBER DAINEZ AMADOR FERREIRA

A blue ink signature, appearing to be a stylized name, located in the bottom right corner of the page.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA DO TRABALHO DE AMERICANA - SP.

Processo nº 0013210-02.2016.5.15.0007

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu procurador infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência e, **conforme já tratado com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Doc. 01)**, para destinar o montante de R\$ 7.373.280,40 (sete milhões, trezentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos) para as **entidades assistenciais estabelecidas no Município de Nova Odessa e para os servidores públicos municipais**, requerer a juntada do incluso **comprovante de depósito judicial (Doc. 02)**, que se refere ao pagamento de precatório, compreendido nas seguintes proporções:

Ordem Beneficiários CNPJ Valor R\$

01 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Odessa 51.413.631/0001-73 300.000,00

02 Comunidade Geriátrica de Nova Odessa 56.977.986/0001-09 300.000,00

03 Associação Amigos do Casulo 06.164.247/0001-20 300.000,00

04 Serviços de Orientação e Solidariedade de Nova Odessa S.O.S 51.322.295/0001-53 300.000,00

05 Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Nova Odessa (APADANO) 02.573.416/0001-24 300.000,00



06 Associação dos Amigos de Animais de Nova Odessa 01.995.128/0001-03 300.000,00

07 Centro de Prevenção à Cegueira e Escola de Def. Visuais CPC 66.834.672/0001-00 300.000,00

08 Associação de Corpo de Bombeiros Voluntários de Nova Odessa 32.947.379/0001-38 300.000,00

09 Associação de Assistência e Equoterapia de Americana 07.402.058/0002-91 500.000,00

10 Servidores Públicos Municipais (1.572 servidores) - 4.473.280,40

TOTAL GERAL R\$ 7.373.280,40

No que se refere aos recursos destinados aos um mil, quinhentos e setenta e dois servidores públicos municipais, a importância de R\$ 4.473.280,40 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos) será a título de rateio, na forma de abono indenizatório, no valor de R\$ 2.845,60 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Assim, para que seja possível a efetivação do levantamento dos valores por parte dos beneficiados e nas proporções acima mencionadas, acompanham o presente listagem contendo o número do banco, agência e contas bancárias dos servidores públicos municipais (Doc. 03)e, das entidades assistenciais, segue abaixo:

ENTIDADE BANCO AGÊNCIA CONTA

01APAE NOVA ODESSA 033 0545 13002813-8

02COMUNIDADE GERIÁTRICA 237 0317 21990-8

03 CASULO 033 0545 13001050-2

04 SOS 001 1513-X 40.019-X

05APADANO 001 1513-X 39588-9

06AAANO 290 0001 21719680-7

07CPC 756 5004 132072-6



08ASS. CORPO DE BOMBEIROS NO 001 1513-X 42412-9

09ASS. EQUOTAM 001 6624-9 7095-5

10 SERVIDORES N.O. LISTAGEM ANEXA (doc. 03)

Câmara Municipal de
Nova Odessa
Processo nº 193/2023
Folha: 22

13). Acompanham também CNPJ e Estatutos das referidas entidades (Doc. 04 ao Doc.

Termos em que.

Pede deferimento.

Nova Odessa, 21 de julho de 2022.

KLEBER DAINEZ AMADOR FERREIRA

Procurador do Município

OAB/SP 293.105





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE AMERICANA
ExTiEx 0013210-02.2016.5.15.0007
EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
EXECUTADO: MUNICIPIO DE NOVA ODESSA

DESPACHO

Vistos.

Ante a comprovação do pagamento do precatório expedido, oficie-se ao Banco do Brasil solicitando a transferência dos valores pertinentes aos depósitos judiciais 3600124521591 de 21.07.2022 e 3600124521591 de 25.07.2022, realizados nos presentes autos, com os devidos acréscimos de juros e correção monetária, conforme a seguir discriminado:

1.1) R\$ 300.000,00 acrescida de juros e correção monetária devidos a partir da data do depósito para a conta informada na petição de iddf0fb6d do Banco Santander ,Agência 0545, Conta Corrente 13002813-8, de titularidade da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ODESSA CNPJ 51.413.631/0001-73;

1.2) R\$ 300.000,00 acrescida de juros e correção monetária devidos a partir da data do depósito para a conta informada na petição de iddf0fb6d do Banco Bradesco ,Agência 0317, Conta Corrente 21990-8, de titularidade da entidade COMUNIDADE GERIÁTRICA DE NOVA ODESSA - CNPJ 56.977.986/0001-09;

1.3) R\$ 300.000,00 acrescida de juros e correção monetária devidos a partir da data do depósito para a conta informada na petição de iddf0fb6d do Banco Santander ,Agência 0545, Conta Corrente 13001050-2 de titularidade da entidade ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CASULO CNPJ 06.164.247/0001-20;

1.4) R\$ 300.000,00 acrescida de juros e correção monetária devidos a partir da data do depósito para a conta informada na petição de iddf0fb6d do Banco do Brasil ,Agência 1513-x, Conta Corrente 40.019-X de titularidade da entidade SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E SOLIDARIEDADE DE NOVA ODESSA S.O.S - CNPJ 51.322.295/0001-53;

1.5) R\$ 300.000,00 acrescida de juros e correção monetária devidos a partir da data do depósito para a conta informada na petição de iddf0fb6d do Banco do Brasil ,Agência 1513-x, Conta Corrente 39588-9 de titularidade da entidade

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE NOVA ODESSA (APADANO) - CNPJ 02.573.416/0001-24;

1.6) R\$ 300.000,00 acrescida de juros e correção monetária devidos a partir da data do depósito para a conta informada na petição de iddf0fb6d do PagueSeguro Internet S.A, Agência 0001, Conta Corrente 21719680-7 de titularidade da entidade ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE ANIMAIS DE NOVA ODESSA - CNPJ 01.995.128/0001-03;

1.7) R\$ 300.000,00 acrescida de juros e correção monetária devidos a partir da data do depósito para a conta informada na petição de iddf0fb6d do BANCOOB (BANCO COOPERATIVO DO BRASIL), Agência 5004, Conta Corrente 132072-6 de titularidade da entidade CENTRO DE PREVENÇÃO À CEGUEIRA E ESCOLA DE DEF. VISUAIS CPC - CNPJ 66.834.672/0001-00;

1.8) R\$ 300.000,00 acrescida de juros e correção monetária devidos a partir da data do depósito para a conta informada na petição de iddf0fb6d do Banco do Brasil, Agência 1513-X, Conta Corrente 42412-9 de titularidade da entidade ASSOCIAÇÃO DE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE NOVA ODESSA CNPJ 32.947.379/0001-38;

1.9) R\$ 500.000,00 acrescida de juros e correção monetária devidos a partir da data do depósito para a conta informada na petição de iddf0fb6d do Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente 7095-5 de titularidade da entidade ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICANA - CNPJ 07.402.058/0002-91 -;

1.10) Feitas as liberações acima, o SALDO REMANESCENTE das contas judiciais deverá ser dividido em partes iguais aos 1.572 servidores cujos dados bancários seguem anexo. Informo que todas as contas bancárias dos servidores são do BANCO BRADESCO (CÓD 237).

Por medida de economia e celeridade processual o PRESENTE DESPACHO, assinado eletronicamente, recebe força de OFÍCIO o qual deverá ser encaminhado, pela Secretaria, via correio eletrônico à instituição financeira, para que efetue as transferências determinadas, no prazo de 05 dias, devendo comprovar o cumprimento da medida nos autos.

CUMpra-SE. Encaminhe-se o ofício ao Banco do Brasil, anexando cópia do idc418091, certificando-se nos autos. Intimem-se as instituições e as partes. Após em nada mais havendo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

AMERICANA/SP, 25 de julho de 2022

ANA PAULA ALVARENGA MARTINS
Juíza do Trabalho Titular

Câmara Municipal de
Nova Odessa

Processo nº 193/2023

Folha: 25



Assinado eletronicamente por: ANA PAULA ALVARENGA MARTINS - Juntado em: 28/07/2022 15:25:23 - a916f02
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/22072512015036900000181882494?instancia=1>
Número do processo: 0013210-02.2016.5.15.0007
Número do documento: 22072512015036900000181882494



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE AMERICANA
ExTiEx 0013210-02.2016.5.15.0007
EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
EXECUTADO: MUNICIPIO DE NOVA ODESSA

DESPACHO

Diante da retificação de dados bancários apresentada pelo Município de Nova Odessa (id. 85b7443), bem como do noticiado pelo **Banco do Brasil S.A.**, quanto ao fato de ter procedido ao pagamento de 04 servidores, conforme listados no id. -31d06b5, determino ao Banco do Brasil S.A. que desconsidere integralmente o despacho/ofício de id. -b1a881a, anteriormente encaminhado.

Assim, exclua-se o ofício de id. -b1a881a dos autos e expeça-se novo ofício ao Banco do Brasil S.A. solicitando a transferência de valores, com as retificações supramencionadas, conforme o seguinte teor:

Diante da impossibilidade de transferência noticiada pelo Banco do Brasil S.A. (ofício de id. 0fd9273), quanto ao saldo remanescente dos depósitos judiciais 3600124521591 de 21.07.2022 e 3600124521591 de 25.07.2022 em favor dos servidores listados no id. c418091, **EXCETO** quanto aos servidores: **FABIANA CRISTINA CUNHA RABACO** - CPF 264.104.288-63, **ISLAINE VENTURA AVELINO SILVA**- CPF 337.151.368-80, **KATIA GONÇALVES DA ROCHA** - CPF 286.537.358-44 e **LUCAS RICCHINI VILLALOBOS** - CPF 218.920.788-64, cujos pagamentos já foram efetuados pela instituição financeira, DETERMINO:

Que o Banco do Brasil S.A. proceda à transferência do **SALDO REMANESCENTE** das contas judiciais supramencionadas, destinado aos demais 1.568 servidores, para a **Conta corrente nº 9617-2, Agência nº 0317, do Banco Bradesco (237), de titularidade do MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA - CNPJ 45.781.184/0001-02**, que se comprometeu a proceder o devido repasse em folha de pagamento, comprovando-o nos autos.

Por medida de economia e celeridade processual o **PRESENTE DESPACHO**, assinado eletronicamente, recebe **força de OFÍCIO** o qual deverá ser encaminhado, pela Secretaria, via correio eletrônico à instituição financeira, para que efetue a transferência determinada, no prazo de 48 horas, devendo comprovar o cumprimento da medida nos autos.

Consigno que a comprovação do repasse pelo Município de Nova Odessa deverá ser anexada aos autos tão logo seja realizado em folha de pagamento dos servidores indicados no id c418091, **SOB PENA DE SEQUESTRO**, devendo atentar-se para o fato de que **os pagamentos aos servidores FABIANA CRISTINA CUNHA RABACO - CPF 264.104.288-63, ISLAINE VENTURA AVELINO SILVA- CPF 337.151.368-80, KATIA GONÇALVES DA ROCHA - CPF 286.537.358-44 e LUCAS RICCHINI VILLALOBOS - CPF 218.920.788-64, já foram efetuados pela instituição financeira.**

CUMPRA-SE. Encaminhe-se o ofício ao Banco do Brasil, certificando-se nos autos. Intimem-se as partes. Após, comprovado o repasse e em nada mais havendo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

AMERICANA/SP, 05 de agosto de 2022

ANA PAULA ALVARENGA MARTINS
Juíza do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE AMERICANA
ExTiEx 0013210-02.2016.5.15.0007
EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
EXECUTADO: MUNICIPIO DE NOVA ODESSA

Câmara Municipal de
Nova Odessa
Processo nº 193/2023
Folha: 28

SENTENÇA

Julgo extinta a execução, nos termos dos arts. 924, II e 925, do NCPC c/c art. 769, da C.L.T.

Liberados os valores depositados a quem de direito.

Registrem-se os valores pagos, certifique-se a não vinculação dos autos a ativos financeiros e arquivem-se com as cautelas de praxe.

Intimem-se.

AMERICANA/SP, 19 de janeiro de 2023.

FABIO CAMERA CAPONE
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: FABIO CAMERA CAPONE - Juntado em: 19/01/2023 15:26:11 - f229fa6
<https://pje.trt15.jus.br/pejkz/validacao/23011815081434500000193342872?instancia=1>
Número do processo: 0013210-02.2016.5.15.0007
Número do documento: 23011815081434500000193342872

EMENDA N. 10/2021 – ADITIVA
PROCESSO N. 170/2021
PROJETO DE LEI N. 90/2021

Art. 1º. Acrescente-se aos Anexos do Orçamento de 2022 as referidas programações orçamentárias, conforme descrição a seguir:

PRIORIDADE DA EMENDA: 01

ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICANA - AEQUOTAM, CNPJ: 07.402.058/0002-91

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO DE GOVERNO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0008 – SECRETARIA DE SAÚDE

AÇÃO: 2.050 – ATENÇÃO BÁSICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.39.00

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.0008.2.050

VALOR DESTINADO: R\$ 34.608,98 (trinta e quatro mil, seiscentos e oito reais e noventa e oito centavos)

DETALHAMENTO DO OBJETO: Destinar recursos financeiros para que a entidade possa desenvolver trabalho terapêutico e educacional com os deficientes.

JUSTIFICATIVA/FINALIDADE: A equoterapia é um método terapêutico e educacional que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar, aplicada nas áreas de saúde e educação buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência, visa proporcionar aos praticantes o desenvolvimento global por meio de valorização de suas potencialidades, respeitando seus limites, estimulando a autoestima e sua independência.

PRIORIDADE DA EMENDA: 02

UNIDADE EXECUTORA: 02.08.01 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE

FUNÇÃO DE GOVERNO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO DE GOVERNO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA

AÇÃO: 1.026 – CONST./AMPL/INFRA-ESTRUTURA GIN. ESPORTES E QUADRAS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27.812.0009.1.026

VALOR DESTINADO: R\$ 34.608,98 (trinta e quatro mil, seiscentos e oito reais e noventa e oito centavos)

DETALHAMENTO DO OBJETO: Implantação de rede de proteção, reforma dos vestiários e implantação de iluminação no campo de futebol "João Antonio Bernardo" do Jardim São Jorge.

JUSTIFICATIVA/FINALIDADE: A reforma e a implantação das melhorias indicadas (rede de proteção e iluminação) são necessárias para que o campo de futebol possa ser utilizado

plenamente pela população, sediando jogos municipais e regionais, com segurança e conforto.

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da Reserva destinada às Emendas Impositivas, instituídas conforme o art. 133-A, da Lei Orgânica Municipal, na quantia de R\$ 69.217,96 (sessenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e noventa e seis centavos) em recursos municipais.

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 14 de outubro de 2021.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA





Câmara Municipal de Nova Odessa

Consulta

Emenda Nº 10 ao Projeto de Lei Nº 90/2021

Câmara Municipal de Nova Odessa
Processo nº 193/2023
Folha: 31

Tipo: Aditiva

Data: 14/10/2021

Protocolo: 03603/2021

Situação: APRESENTADO

Regime: Ordinário

Quórum: Maioria simples

Autoria: MARCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

Assunto: Emenda n. 10/2021 (Aditiva) - Acrescenta programações orçamentárias aos Anexos do Orçamento de 2022



Arquivos

Tipo	Descrição	Extensão	Data	Tamanho
	Emenda - Márcia - LOA 2022	.doc	14/10/2021	39,5 KB

Documento Principal

Documento	Data	Assunto	Arquivos
Projeto de Lei Nº 90/2021	30/09/2021	Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 2022	

Câmara Municipal de
Nova Odessa
Processo nº 193/2023
Folha: 32

Documentos de Sessão

Documento	Sessão	Data	Fase
<u>Ordem do dia</u>	<u>35ª Sessão Ordinária de 2021</u>	08/11/2021	Discussão Única
<u>Ordem do dia</u>	<u>36ª Sessão Ordinária de 2021</u>	16/11/2021	Discussão Única

Votações

36ª Sessão Ordinária de 2021

Votação: Simbólica

Fase: Discussão Única

A favor (8) - ANTONIO ALVES TEIXEIRA, LEVI RODRIGUES TOSTA, MARCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, OSEIAS DOMINGOS JORGE, PAULO HENRIQUE BICHOF, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, SILVIO NATAL, WAGNER FAUSTO MORAIS

Não vota (1) - ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA

Resultado: Aprovado



EMENDA N. 14/2021 – ADITIVA

PROCESSO N. 170/2021

PROJETO DE LEI N. 90/2021

Art. 1º. Acrescente-se aos Anexos do Orçamento de 2022 as referidas programações orçamentárias, conforme descrição a seguir:

PRIORIDADE DA EMENDA: 01

ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICANA - AEQUOTAM, CNPJ: 07.402.058/0002-91

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO DE GOVERNO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0008 – SECRETARIA DE SAÚDE

AÇÃO: 2.050

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.39.00

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.0008.2.050

VALOR DESTINADO: R\$ 14.608,98 (quatorze mil, seiscentos e oito reais e noventa e oito centavos)

DETALHAMENTO DO OBJETO: Destinar recursos financeiros para que a entidade possa desenvolver trabalho terapêutico e educacional com os deficientes.

JUSTIFICATIVA/FINALIDADE: A equoterapia é um método terapêutico e educacional que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar, aplicada nas áreas de saúde e educação buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência, visa proporcionar aos praticantes o desenvolvimento global por meio de valorização de suas potencialidades, respeitando seus limites, estimulando a autoestima e sua independência.

PRIORIDADE DA EMENDA: 02

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.02 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO DE GOVERNO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 0008 – SECRETARIA DE SAÚDE

AÇÃO: 1.025 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 MATERIAL PERMANENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.304.0008.1.025

VALOR DESTINADO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

DETALHAMENTO DO OBJETO: Aquisição de drone para ser utilizado nos trabalhos de combate à Dengue.

JUSTIFICATIVA/FINALIDADE: O equipamento é necessário para os trabalhos de fiscalização em imóveis fechados e em locais de difícil acesso, posto que o drone possibilitará a fiscalização de focos do mosquito transmissor da Dengue até então inacessíveis aos agentes de controle.

PRIORIDADE DA EMENDA: 03

UNIDADE EXECUTORA: 02.08.01 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE

FUNÇÃO DE GOVERNO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO DE GOVERNO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA

AÇÃO: 1.026 – CONST./AMPL/INFRA-ESTRUTURA GIN. ESPORTES E QUADRAS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27.812.0009.1.026

VALOR DESTINADO: R\$ 34.608,98 (trinta e quatro mil, seiscentos e oito reais e noventa e oito centavos)

DETALHAMENTO DO OBJETO: Implantação de rede de proteção, reforma dos vestiários e implantação de iluminação no campo de futebol “João Antonio Bernardo” do Jardim São Jorge.

JUSTIFICATIVA/FINALIDADE: A reforma e a implantação das melhorias indicadas (rede de proteção e iluminação) são necessárias para que o campo de futebol possa ser utilizado plenamente pela população, sediando jogos municipais e regionais, com segurança e conforto.

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da Reserva destinada às Emendas Impositivas, instituídas conforme o art. 133-A, da Lei Orgânica Municipal, na quantia de R\$ 69.217,96 (sessenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e noventa e seis centavos) em recursos municipais.

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 14 de outubro de 2021.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA





Câmara Municipal de Nova Odessa

Consulta

Emenda Nº 14 ao Projeto de Lei Nº 90/2021

Tipo: Aditiva

Data: 15/10/2021

Protocolo: 03629/2021

Situação: APRESENTADO

Regime: Ordinário

Quórum: Maioria simples

Autoria: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Assunto: Emenda n. 14/2021 (Aditiva) - Acrescenta programações orçamentárias aos Anexos do Orçamento de 2022

Arquivos

Tipo	Descrição	Extensão	Data	Tamanho
	Emenda - Antonio - LOA 2022	.doc	15/10/2021	42,5 KB

Documento Principal

Documento	Data	Assunto	Arquivos
Projeto de Lei Nº 90/2021	30/09/2021	Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 2022	

Documentos de Sessão

Documento	Sessão	Data	Fase
<u>Ordem do dia</u>	<u>35ª Sessão Ordinária de 2021</u>	08/11/2021	Discussão Única
<u>Ordem do dia</u>	<u>36ª Sessão Ordinária de 2021</u>	16/11/2021	Discussão Única



Câmara Municipal de
Nova Odessa
Processo nº 193/2023
Folha: 36

Votações

36ª Sessão Ordinária de 2021

Votação: Simbólica

Fase: Discussão Única

A favor (8) - ANTONIO ALVES TEIXEIRA, LEVI RODRIGUES TOSTA, MARCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, OSEIAS DOMINGOS JORGE, PAULO HENRIQUE BICHOF, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, SILVIO NATAL, WAGNER FAUSTO MORAIS

Não vota (1) - ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA

Resultado: Aprovado





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de
Nova Odessa
Processo nº 193/2023
Folha: 37

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.402.058/0002-91 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AEQUOTAM/NO	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R HEITOR PENTEADO	NÚMERO 56	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	--------------	----------------------

CEP 13.380-011	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA ODESSA	UF SP
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AEQUOTAM@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (19) 3406-4945
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/09/2023 às 16:14:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Câmara Municipal de
Nova Odessa
Processo nº 193/2023
Folha: 38

Ofício de nº 77/2023 - Prefeitura Municipal de Nova Odessa
Requerimento Câmara de nº 63/2023
Autor: Sebastião G Santos


Nova Odessa, 08 de Março de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Odessa, com os devidos cumprimentos e homenagens.

A Prefeitura de Nova Odessa, representada pelo Sr. Prefeito Cláudio José Schooder, vem respeitosamente à presença dos Ilustríssimos Vereadores desta municipalidade, em atendimento ao requerimento em epígrafe, em que presta resposta nos seguintes termos.

Informamos ao Nobre Vereador que a AEQUOTAN, entidade voltada ao tratamento de pessoas utilizando a equoterapia está se instalando no Município e brevemente irá iniciar seus trabalhos.

Por fim, presta-se os votos de elevada estima e distinta consideração à Câmara dos Vereadores de Nova Odessa.


CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

REQUERIMENTO N. 63/2023

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado a introdução da equoterapia no tratamento de pessoas com deficiência ou necessidades especiais.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A equoterapia é um método terapêutico que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência e/ou com necessidades especiais.

Este método emprega o cavalo como agente promotor de ganhos a nível físico e psíquico. Esta atividade exige a participação do corpo inteiro, contribuindo, assim, para o desenvolvimento da força muscular, relaxamento, conscientização do próprio corpo e aperfeiçoamento da coordenação motora e do equilíbrio.


A interação com o cavalo, incluindo os primeiros contatos, os cuidados preliminares, o ato de montar e o manuseio final desenvolvem, ainda, novas formas de socialização, autoconfiança e autoestima.

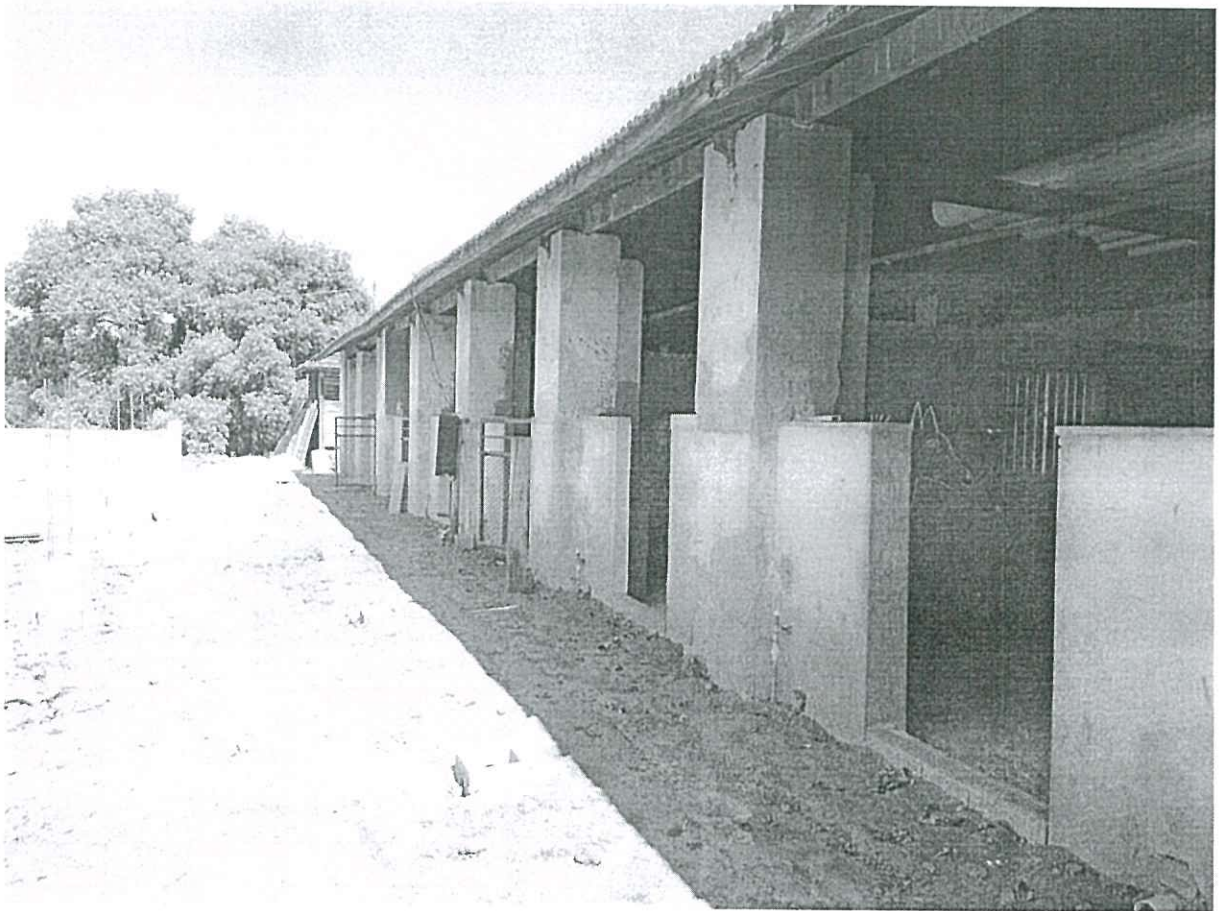
Praticante de equoterapia é o termo utilizado para designar a pessoa com deficiência ou com necessidades especiais quando em atividade equoterápica. Nesta situação, o sujeito do processo participa de sua reabilitação, na medida em que interage com o cavalo (fonte: www.equoterapia.org.br).

Em face do exposto, considerando os benefícios advindos desta prática. Considerando, ainda, que Nova Odessa possui vários estabelecimentos que trabalham com cavalos (haras e hípicas), **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de estudo voltado a introdução da equoterapia no tratamento de pessoas com deficiência ou necessidades especiais.

Nova Odessa, 6 de fevereiro de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

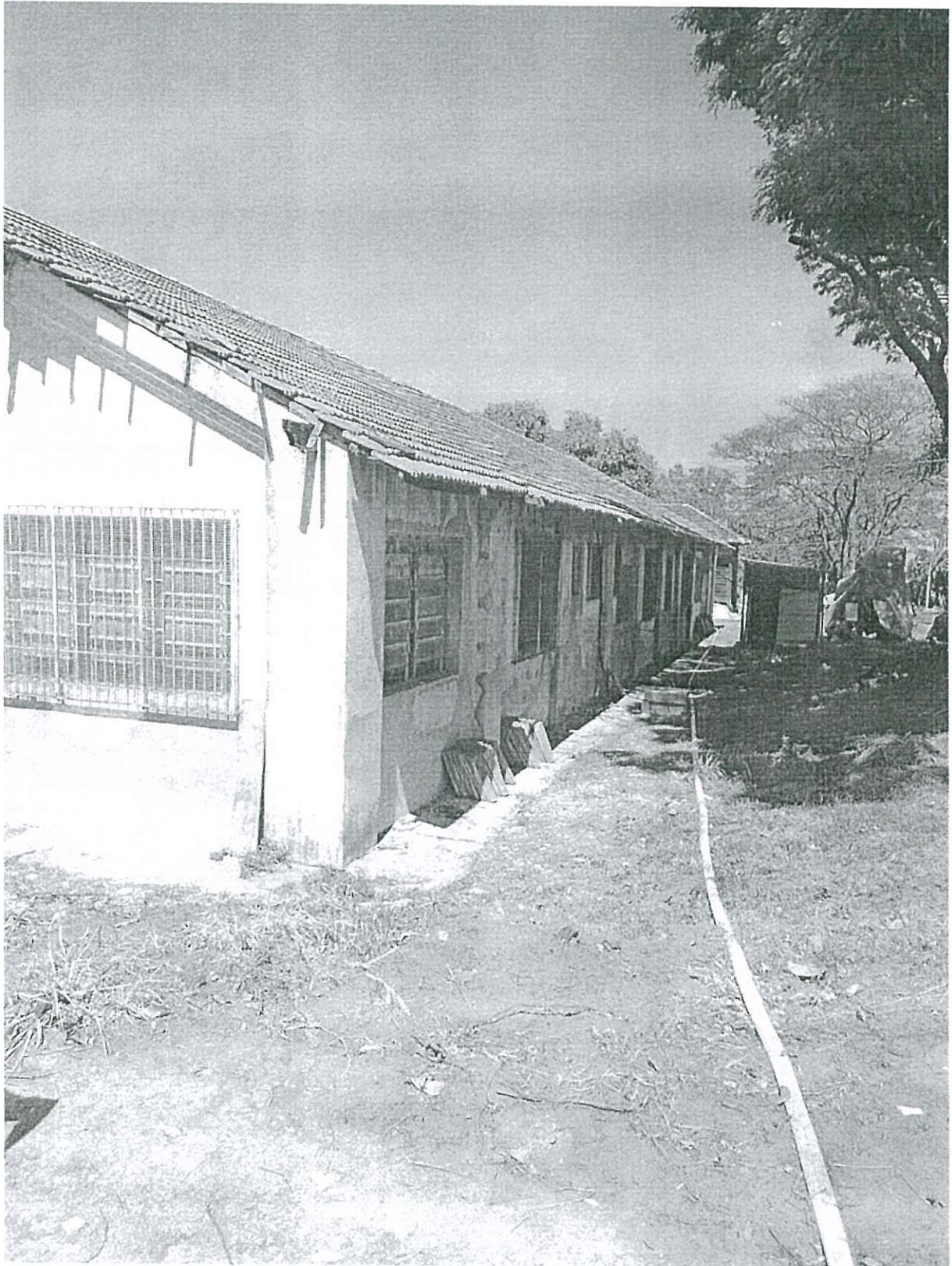




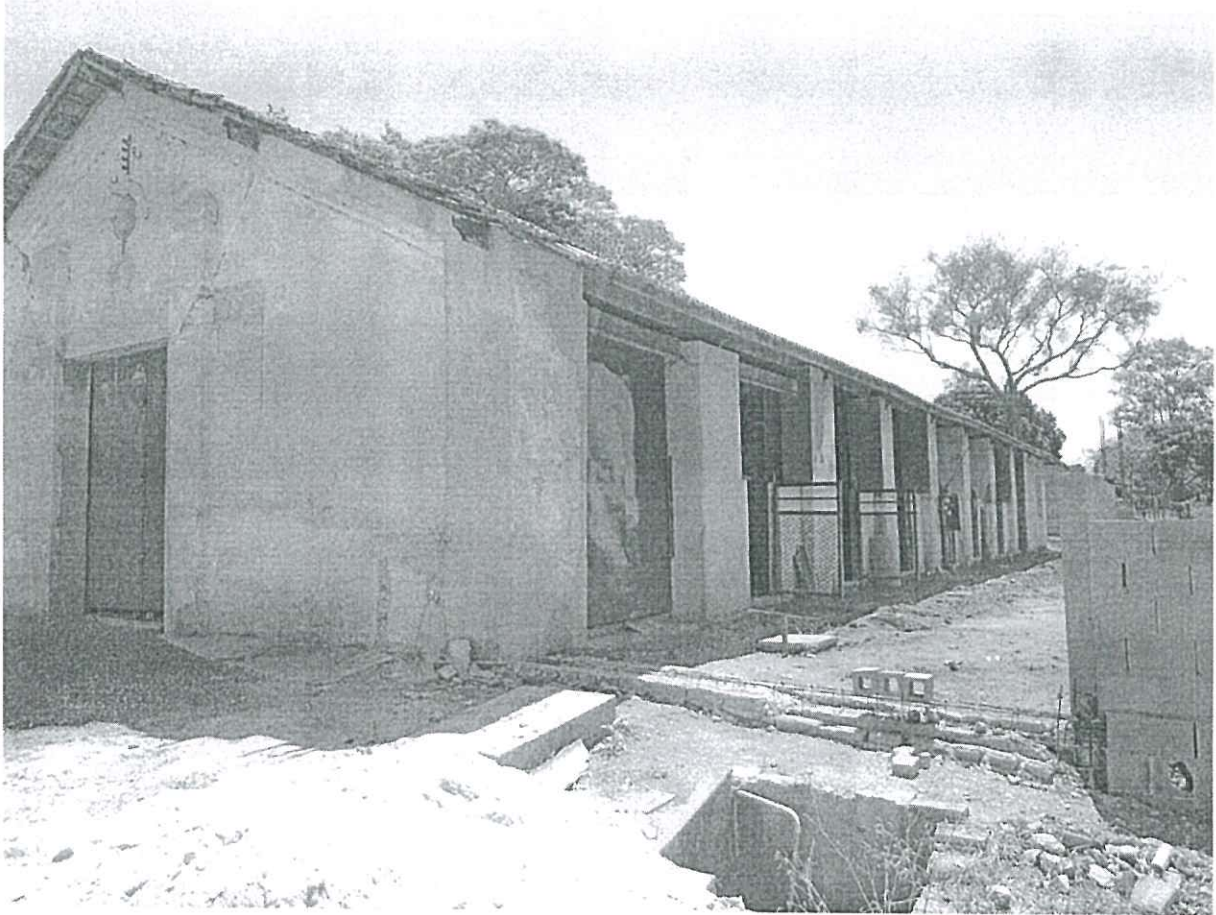
Imagens do espaço cedido a Associação que recebeu dos cofres públicos mais de meio milhão de reais, sendo R\$ 500.000,00 por iniciativa do Prefeito e mais R\$ 49.217,96 em razão de emendas ao orçamento do município apresentadas pelos vereadores Antonio Alves Teixeira (Prof. Antonio) e Marcia Rebeschini Patella Da Silva (Márcia Rebeschini), ambos integrantes da base do Prefeito. Fotografia extraída em 10/09/2023.



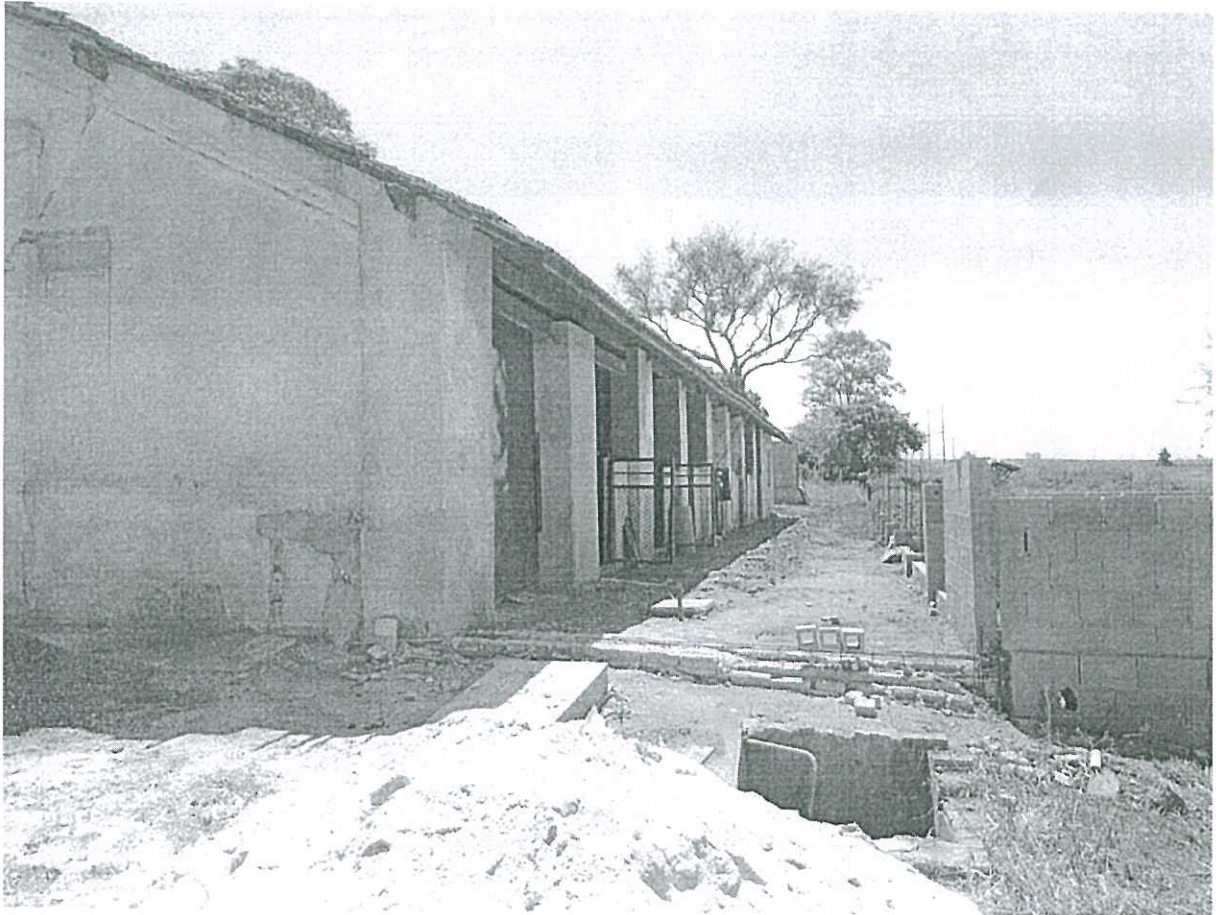
Imagens do espaço cedido a Associação que recebeu dos cofres públicos mais de meio milhão de reais, sendo R\$ 500.000,00 por iniciativa do Prefeito e mais R\$ 49.217,96 em razão de emendas ao orçamento do município apresentadas pelos vereadores Antonio Alves Teixeira (Prof. Antonio) e Marcia Rebeschini Patella Da Silva (Márcia Rebeschini), ambos integrantes da base do Prefeito. Fotografia extraída em 10/09/2023.



Imagens do espaço cedido a Associação que recebeu dos cofres públicos mais de meio milhão de reais, sendo R\$ 500.000,00 por iniciativa do Prefeito e mais R\$ 49.217,96 em razão de emendas ao orçamento do município apresentadas pelos vereadores Antonio Alves Teixeira (Prof. Antonio) e Marcia Rebeschini Patella Da Silva (Márcia Rebeschini), ambos integrantes da base do Prefeito. Fotografia extraída em 10/09/2023.



Imagens do espaço cedido a Associação que recebeu dos cofres públicos mais de meio milhão de reais, sendo R\$ 500.000,00 por iniciativa do Prefeito e mais R\$ 49.217,96 em razão de emendas ao orçamento do município apresentadas pelos vereadores Antonio Alves Teixeira (Prof. Antonio) e Marcia Rebeschini Patella Da Silva (Márcia Rebeschini), ambos integrantes da base do Prefeito. Fotografia extraída em 10/09/2023.



Imagens do espaço cedido a Associação que recebeu dos cofres públicos mais de meio milhão de reais, sendo R\$ 500.000,00 por iniciativa do Prefeito e mais R\$ 49.217,96 em razão de emendas ao orçamento do município apresentadas pelos vereadores Antonio Alves Teixeira (Prof. Antonio) e Marcia Rebeschini Patella Da Silva (Márcia Rebeschini), ambos integrantes da base do Prefeito. Fotografia extraída em 10/09/2023.



Imagens do espaço cedido a Associação que recebeu dos cofres públicos mais de meio milhão de reais, sendo R\$ 500.000,00 por iniciativa do Prefeito e mais R\$ 49.217,96 em razão de emendas ao orçamento do município apresentadas pelos vereadores Antonio Alves Teixeira (Prof. Antonio) e Marcia Rebeschini Patella Da Silva (Márcia Rebeschini), ambos integrantes da base do Prefeito. Fotografia extraída em 10/09/2023.



Imagens do espaço cedido a Associação que recebeu dos cofres públicos mais de meio milhão de reais, sendo R\$ 500.000,00 por iniciativa do Prefeito e mais R\$ 49.217,96 em razão de emendas ao orçamento do município apresentadas pelos vereadores Antonio Alves Teixeira (Prof. Antonio) e Marcia Rebeschini Patella Da Silva (Márcia Rebeschini), ambos integrantes da base do Prefeito. Fotografia extraída em 10/09/2023.

Início (?)

Despesas por Fornecedor

Câmara Municipal de Nova Odessa
 Processo nº 193/2023
 Folha: 47

CNPJ/Id. Esp/CPF (6 dígitos ****XXXXXX**) Exercício 2022 Mes Qualquer - Evento Pagamento Município nova odessa
 07402058000100

Buscar

Exercício	Município	Órgão	Mês	Evento	Número do Empenho	CPF / CNPJ / Ident. Esp.	Nome do Fornecedor	Data do evento	Valor
2022	Nova Odessa	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA	Março	Pago	203-2022 (/despesas-fornecedor /2022/nova-odessa /1351/203-2022)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07402058000100	ASSOCIACAO DE EQUOTERAPIA DE AMERICANA	03/03/2022	380,00
2022	Nova Odessa	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA	Março	Pago	203-2022 (/despesas-fornecedor /2022/nova-odessa /1351/203-2022)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07402058000100	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICANA	31/03/2022	380,00

Câmara Municipal de
Nova OdessaProcesso nº 193/2023Folha: 48

Exercício	Município	Órgão	Mês	Evento	Número do Empenho	CPF / CNPJ / Ident. Esp.	Nome do Fornecedor	Data do evento	Valor
2022	Nova Odessa	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA	Maio	Valor Pago	203-2022 (/despesas-fornecedor /2022/nova-odessa /1351/203-2022)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07402058000100	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICANA	02/05/2022	380,00
2022	Nova Odessa	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA	Junho	Valor Pago	203-2022 (/despesas-fornecedor /2022/nova-odessa /1351/203-2022)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07402058000100	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICANA	01/06/2022	380,00
2022	Nova Odessa	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA	Julho	Valor Pago	203-2022 (/despesas-fornecedor /2022/nova-odessa /1351/203-2022)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07402058000100	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICANA	01/07/2022	380,00
2022	Nova Odessa	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA	Agosto	Valor Pago	8513-2022 (/despesas-fornecedor /2022/nova-odessa /1351/8513-2022)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07402058000100	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICANA	31/08/2022	49.217,96

Câmara Municipal de
Nova Odessa
Processo nº 193/2023
Folha: 49

Exercício	Município	Órgao	Mês	Evento	Número do Empenho	CPF / CNPJ / Ident. Esp.	Nome do Fornecedor	Data do evento	Valor
2022	Nova Odessa	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA	Agosto	Valor Pago	203-2022 (/despesas-fornecedor /2022/nova-odessa /1351/203-2022)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07402058000100	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICANA	01/08/2022	380,00
2022	Nova Odessa	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA	Agosto	Valor Pago	203-2022 (/despesas-fornecedor /2022/nova-odessa /1351/203-2022)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07402058000100	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICANA	31/08/2022	380,00
2022	Nova Odessa	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA	Setembro	Valor Pago	203-2022 (/despesas-fornecedor /2022/nova-odessa /1351/203-2022)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07402058000100	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICANA	30/09/2022	380,00
2022	Nova Odessa	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA	Novembro	Valor Pago	203-2022 (/despesas-fornecedor /2022/nova-odessa /1351/203-2022)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07402058000100	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICANA	30/11/2022	380,00

Câmara Municipal de Nova Odessa
Processo nº 193/2023
Folha: 50

Exercício	Município	Órgão	Mês	Evento	Número do Empenho	CPF / CNPJ / Ident. Esp.	Nome do Fornecedor	Data do evento	Valor
2022	Nova Odessa	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA	Novembro	Valor Pago	203-2022 (/despesas-fornecedor /2022/nova-odessa /1351/203-2022)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07402058000100	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICANA	03/11/2022	380,00
2022	Nova Odessa	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA	Dezembro	Valor Pago	203-2022 (/despesas-fornecedor /2022/nova-odessa /1351/203-2022)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07402058000100	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICANA	29/12/2022	380,00

Observe que para o CPF devem ser omitidos os 3 primeiros números e o dígito verificador. Ex: Para o CPF 123.456.789-00 digite apenas "456789" (sem aspas, pontos ou traços).

Para CNPJ digite os 14 números, com zeros à esquerda. Ex: Para o CNPJ 001.234.567/0001-89 digite apenas "001234567000189" (sem aspas, pontos, barras ou traços).

(<https://www.transparencia.tce.sp.gov.br>
Observação: é possível exportar até 10.000 registros por vez.
/despesas-fornecedor

/csv?nr_identificador_despesa=07402058000100&
exercicio=2&

mes=All&
evento=5&
municipio=nova%20odessa&
_format=csv)

** As informações constantes neste banco de dados foram fornecidas pelo próprio Município e serão objeto de verificação pela fiscalização ordinária. Eventuais divergências serão conhecidas mediante a publicação do Parecer Prévio, correspondente à conta prestada. Clique aqui (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-de-processos>) para acompanhar a tramitação do processo das contas anuais.

Câmara Municipal de
Nova Odessa
Processo nº 193/2023

Folha: 51

Portal Institucional do TCESP (https://www.tce.sp.gov.br)	Responsáveis - Contas Irregulares (https://www.tce.sp.gov.br/relacao-de-responsaveis-por-contas-julgadas-irregulares)	Pesquisa de Processos (https://www.tce.sp.gov.br/processos)	Fiscalização Ordenada (https://www4.tce.sp.gov.br/transparencia/relatorios-fiscalizacao-ordenada)
Transparência do TCESP (https://www4.tce.sp.gov.br/transparencia/)	Órgãos Fiscalizados (https://www.tce.sp.gov.br/relacao-de-responsaveis)	Contas Anuais (https://www.tce.sp.gov.br/contas-aneais)	Legislação (https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/)
Audesp (https://www4.tce.sp.gov.br/audesp/)	Apenados (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados)	Sistemas (https://www.tce.sp.gov.br/catalogo-sistemas-servicos)	IEG-M (https://iegm.tce.sp.gov.br/)

Início (/)

Despesas por Fornecedor

Câmara Municipal de
Nova Odessa
Processo nº 1931/2023
Folha: 52

CNPJ/Id. Esp/CPF (6 dígitos ****XXXXXX**) Exercício **2023** Mês Evento Município

07402058000100 - Qualquer - Pagamento nova odessa

Buscar

Exercício	Município	Órgao	Mês	Evento	Número do Empenho	CPF / CNPJ / Ident. Esp.	Nome do Fornecedor	Data do evento	Valor	Detail
2023	Nova Odessa	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA	Março	Pago	554-2023 (/despesas-fornecedor /2023/nova-odessa /1351/554-2023)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07402058000100	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICANA	28/03/2023	400,00	Detail (/desp fornec /detail /5798;
2023	Nova Odessa	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA	Março	Pago	554-2023 (/despesas-fornecedor /2023/nova-odessa /1351/554-2023)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07402058000100	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICANA	01/03/2023	400,00	Detail (/desp fornec /detail /5798;

Câmara Municipal de
Nova Odessa
Processo nº 193/2023
Folha: 53

Exercício	Município	Órgão	Mês	Evento	Número do Empenho	CPF / CNPJ / Ident. Esp.	Nome do Fornecedor	Data do evento	Valor	Detalh
2023	Nova Odessa	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA	Maio	Valor Pago	554-2023 (/despesas-fornecedor /2023/nova-odessa /1351/554-2023)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07402058000100	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICANA	02/05/2023	400,00	Detail (/desp fornec /detal /5850.
2023	Nova Odessa	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA	Junho	Valor Pago	554-2023 (/despesas-fornecedor /2023/nova-odessa /1351/554-2023)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07402058000100	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICANA	01/06/2023	400,00	Detail (/desp fornec /detal /5875.
2023	Nova Odessa	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA	Junho	Valor Pago	554-2023 (/despesas-fornecedor /2023/nova-odessa /1351/554-2023)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07402058000100	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICANA	30/06/2023	400,00	Detail (/desp fornec /detal /5875.
2023	Nova Odessa	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA	Agosto	Valor Pago	554-2023 (/despesas-fornecedor /2023/nova-odessa /1351/554-2023)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07402058000100	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICANA	04/08/2023	400,00	Detail (/desp fornec /detal /5924.

Observe que para o CPF devem ser omitidos os 3 primeiros números e o dígito verificador. Ex: Para o CPF 123.456.789-00 digite apenas "456789" (sem aspas, pontos ou traços).

Para CNPJ digite os 14 números, com zeros à esquerda. Ex: Para o CNPJ 001.234.567/0001-89 digite apenas "001234567000189" (sem aspas, pontos, barras ou traços).

(<https://www.transparencia.tce.sp.gov.br>)
Observação: é possível exportar até 10.000 registros por vez.
/despesas-

fornecedor

/csv?nr_identificador_despesa=07402058000100&

exercicio=1&

mes=All&

evento=5&

municipio=nova%20odessa&

_format=csv)

Câmara Municipal de
Nova Odessa

Processo nº 193/2023

Folha: 54

** As informações constantes neste banco de dados foram fornecidas pelo próprio Município e serão objeto de verificação pela fiscalização ordinária. Eventuais divergências serão conhecidas mediante a publicação do Parecer Prévio, correspondente à conta prestada. Clique aqui (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-de-processos>) para acompanhar a tramitação do processo das contas anuais.

Portal Institucional do TCESP (https://www.tce.sp.gov.br)	Responsáveis - Contas Irregulares (https://www.tce.sp.gov.br)	Pesquisa de Processos (https://www.tce.sp.gov.br)	Fiscalização Ordenada (https://www4.tce.sp.gov.br)
Transparência do TCESP (https://www4.tce.sp.gov.br)	/relacao-de-responsaveis-por-contas-julgadas-irregulares)	Contas Anuais (https://www.tce.sp.gov.br)	/transparencia/relatorios-fiscalizacao-ordenada)
Transparência (/transparencia/)	Órgãos Fiscalizados	Contas Anuais (/contas-anuais)	Legislação (https://www.tce.sp.gov.br)
Audesp			

(<https://www4.tce.sp.gov.br/audesp/>)

(<https://www.tce.sp.gov.br/orgaos-fiscalizados>)

Apenados

Sistemas

(<https://www.tce.sp.gov.br/catalogo-sistemas-servicos>)

/legislacao)

IEG-M

(<https://iegm.tce.sp.gov.br/>)

(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeenados>)



Câmara Municipal de Nova Odessa

Processo nº 193/2023

Folha: 55

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP - PABX: 3292-3266

Início (/)

Despesas por Fornecedor

Câmara Municipal de Nova Odessa
 Processo nº 193/2023
 Folha: 56

CNPJ/Id. Esp/CPF (6 dígitos ****XXXXXX**) Exercício 2021 Mês - Qualquer - Evento Pagamento Município nova odessa
07402058000100

Buscar

Exercício	Município	Órgao	Mês	Evento	Número do Empenho	CPF / CNPJ / Ident. Esp.	Nome do Fornecedor	Data do evento	Valor	
2021	Nova Odessa	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA	Março	Pago	454-2021 (/despesas-fornecedor /2021/nova-odessa /1351/454-2021)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07402058000100	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICANA	05/03/2021	350,00	E
2021	Nova Odessa	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA	Abril	Valor Pago	2749-2021 (/despesas-fornecedor /2021/nova-odessa /1351/2749-2021)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07402058000100	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICANA	28/04/2021	380,00	E

Câmara Municipal de
Nova Odessa
Processo nº 1937/2023
Folha: 57

Exercício	Município	Órgão	Mês	Evento	Número do Empenho	CPF / CNPJ / Ident.Esp.	Nome do Fornecedor	Data do evento	Valor	C
2021	Nova Odessa	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA	Abril	Valor Pago	454-2021	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07402058000100	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICANA	05/04/2021	380,00	E
					(/despesas-fornecedor /2021/nova-odessa /1351/454-2021)					
2021	Nova Odessa	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA	Mai	Valor Pago	2749-2021	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07402058000100	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICANA	31/05/2021	380,00	E
					(/despesas-fornecedor /2021/nova-odessa /1351/2749-2021)					
2021	Nova Odessa	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA	Junho	Valor Pago	2749-2021	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07402058000100	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICANA	30/06/2021	380,00	E
					(/despesas-fornecedor /2021/nova-odessa /1351/2749-2021)					
2021	Nova Odessa	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA	Julho	Valor Pago	2749-2021	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07402058000100	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICANA	30/07/2021	380,00	E
					(/despesas-fornecedor /2021/nova-odessa /1351/2749-2021)					

Câmara Municipal de

Nova Odessa

Processo nº

193/2023

Folha:

58

Exercício	Município	Órgão	Mês	Evento	Número do Empenho	CPF / CNPJ / Ident.Esp.	Nome do Fornecedor	Data do evento	Valor	C
2021	Nova Odessa	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA	Agosto	Valor Pago	2749-2021	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07402058000100	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICANA	20/08/2021	380,00	E
					(/despesas-fornecedor /2021/nova-odessa /1351/2749-2021)					
2021	Nova Odessa	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA	Setembro	Valor Pago	2749-2021	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07402058000100	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICANA	30/09/2021	380,00	E
					(/despesas-fornecedor /2021/nova-odessa /1351/2749-2021)					
2021	Nova Odessa	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA	Outubro	Valor Pago	2749-2021	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07402058000100	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICANA	25/10/2021	380,00	E
					(/despesas-fornecedor /2021/nova-odessa /1351/2749-2021)					
2021	Nova Odessa	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA	Novembro	Valor Pago	2749-2021	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07402058000100	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICANA	30/11/2021	380,00	E
					(/despesas-fornecedor /2021/nova-odessa /1351/2749-2021)					

Câmara Municipal de
Nova Odessa
Processo nº 193/2023
Folha: 59

Observe que para o CPF devem ser omitidos os 3 primeiros números e o dígito verificador. Ex: Para o CPF 123.456.789-00 digite apenas "456789" (sem aspas, pontos ou traços).
Para CNPJ digite os 14 números, com zeros à esquerda. Ex: Para o CNPJ 001.234.567/0001-89 digite apenas "001234567000189" (sem aspas, pontos, barras ou traços).

(<https://www.transparencia.tce.sp.gov.br>)
Observação: é possível exportar até 10.000 registros por vez.
/despesas-

fornecedor

/csv?nr_identificador_despesa=07402058000100&

exercicio=3&

mes=All&

evento=5&

municipio=nova%20odessa&

_format=csv)

** As informações constantes neste banco de dados foram fornecidas pelo próprio Município e serão objeto de verificação pela fiscalização ordinária.

Eventuais divergências serão conhecidas mediante a publicação do Parecer Prévio, correspondente à conta prestada. Clique aqui (<https://www.tce.sp.gov.br>)

/pesquisa-de-processos) para acompanhar a tramitação do processo das contas anuais.

Portal Institucional do TCESP (https://www.tce.sp.gov.br)	Responsaveis - Contas Irregulares (https://www.tce.sp.gov.br)	Pesquisa de Processos (https://www.tce.sp.gov.br)	Fiscalização Ordenada (https://www4.tce.sp.gov.br)
Transparência do TCESP (https://www4.tce.sp.gov.br)	/relacao-de-responsaveis-por-contas-julgadas-irregulares)	Contas Anuais (https://www.tce.sp.gov.br)	/transparencia/relatorios-fiscalizacao-ordenada)
/transparencia/)	Órgãos Fiscalizados	/contas-angais)	Legislação (https://www.tce.sp.gov.br)
Audesp			

Câmara Municipal de
Nova Odessa
Processo nº 193/2023
Folha: 60

(<https://www4.tce.sp.gov.br/audesp/>)

(<https://www.tce.sp.gov.br/orgaos-fiscalizados>)

Apenados

Sistemas

(<https://www.tce.sp.gov.br/catalogo-sistemas-servicos>)

/legislacao)

IEG-M

(<https://iegm.tce.sp.gov.br/>)

(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeenados>)

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP - PABX: 3292-3266

Início (/)

Despesas por Fornecedor

Câmara Municipal de Nova Odessa
Processo nº 1931/2023
Folha: 61

CNPJ/Id. Esp/CPF (6 dígitos ***XXXXXX**)	Exercício	Mês	Evento	Município
07402058000291	- Qualquer -	▼ - Qualquer -	▼ - Qualquer -	▼ nova odessa
Buscar				
Nenhum registro encontrado.				

Observe que para o CPF devem ser omitidos os 3 primeiros números e o dígito verificador. Ex: Para o CPF 123.456.789-00 digite apenas "456789" (sem aspas, pontos ou traços).
Para CNPJ digite os 14 números, com zeros à esquerda. Ex: Para o CNPJ 001.234.567/0001-89 digite apenas "001234567000189" (sem aspas, pontos, barras ou traços).

Câmara Municipal de
Nova Odessa
Processo nº 193/2023
Folha: 62

** As informações constantes neste banco de dados foram fornecidas pelo próprio Município e serão objeto de verificação pela fiscalização ordinária. Eventuais divergências serão conhecidas mediante a publicação do Parecer Prévio, correspondente à conta prestada. Clique aqui (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-de-processos>) para acompanhar a tramitação do processo das contas anuais.

Portal Institucional do TCESP (https://www.tce.sp.gov.br)	Responsáveis - Contas Irregulares (https://www.tce.sp.gov.br/relacao-de-responsaveis-por-contas-julgadas-irregulares)	Pesquisa de Processos (https://www.tce.sp.gov.br/processos)	Fiscalização Ordenada (https://www4.tce.sp.gov.br/transparencia/relatorios-fiscalizacao-ordenada)
Transparência do TCESP (https://www4.tce.sp.gov.br/transparencia/)	Órgãos Fiscalizados (https://www.tce.sp.gov.br/orgaos-fiscalizados)	Contas Anuais (https://www.tce.sp.gov.br/contas-aneais)	Legislação (https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/)
Audesp (https://www4.tce.sp.gov.br/audesp/)	Apenados (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados)	Sistemas (https://www.tce.sp.gov.br/catalogo-sistemas-servicos)	IEG-M (https://iegm.tce.sp.gov.br/)

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP - PABX: 3292-3266

Movimento Empenho

Prefeitura de Nova Odessa
São Paulo

Unidade	Natureza	Conta Contábil	Classificação	Dotação	Vínculo	Vínculo	Data	Processo	Tipo	Nº	Nº Res.	Evento
Orçament.	Despesa		Funcional	Emp.	Sub Elemento	Detalhado	Movimento	Adm.	Empenho	Emp.	Divida	Custo
Forneç.	Descrição.	Fornecedor	VI. Empenho	Exerc.			Nº	Exerc.	Fonte	Un.	Ctem6	Nº
				Contr.			Contr.	Contr.	Rec.	Gest.	2	ID UG
02.07.01	3.3.90.39.00	10.302.0008.2.032	285	01.310.0000	01.310.000	14/04/2021	0	1-	ORDINARIO	2749	1858	019.002
10225	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICANA	R\$ 3.800,00	2021	50 - SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATO						201	N	5
02.07.01	3.3.90.39.00	10.302.0008.2.032	285	01.310.0000	01.310.000	21/01/2021	0	1-	ORDINARIO	454	327	019.002
10225	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICANA	R\$ 760,00	2021	50 - SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATO						201	N	5
02.07.01	3.3.90.32.00	10.302.0008.2.032	286	01.310.0000	01.310.000	18/01/2023	0	1-	ORDINARIO	554	286	019.002
10225	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICANA	R\$ 4.800,00	2023	99 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						201	N	5
02.07.01	3.3.50.39.00	10.301.0008.2.050	268	01.301.0000	01.301.000	31/08/2022	0	1-	ORDINARIO	8513	5669	014.003
10225	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICANA	R\$ 49.217,96	2022	99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						201	N	5
02.07.01	3.3.90.32.00	10.302.0008.2.032	281	01.310.0000	01.310.000	07/01/2022	0	1-	ORDINARIO	203	129	019.002
10225	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICANA	R\$ 4.560,00	2022	99 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						201	N	5

Av. João Pessoa, 777 - Centro - CEP 13460-000 (19) 3476-8600

Valor Empenho
R\$ 63.137,96

Câmara Municipal de
Nova Odessa

Processo nº 193/2023

Folha: 64

Totais

Unidade Gestora	Data Movimento	Exerc. Empenho	Nº Empenho	Exerc. Liquidação	Nº Liquidação	CPF - CNPJ Fornecedor	Nome Fornecedor	Nº Processo Admin.	Processo Licitatório	Unidade Orçamentária
Natureza Despesa		Funcional Programática			Conta Contábil	Fonte Recurso		Valor Bruto	Valor Descontos	Valor Líquido
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA	14/09/2021	2021	2749	2021	10134	07.402.058/00 01-00	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICA		DISPENSADA Nro 197 de 2021	02.07.01-MANU TENCÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		10.302.0008.2.032-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE				01.310.0000-SAÚDE-GERAL		R\$ 380,00	R\$ 0,00	R\$ 380,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA	04/02/2022	2022	203	2022	1253	07.402.058/00 01-00	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICA		DISPENSADA Nro 25 de 2022	02.07.01-MANU TENCÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		10.302.0008.2.032-MANUT. DA SECRETARIA DA SAÚDE - AT. HOSPITALAR E A				01.310.0000-SAÚDE-GERAL		R\$ 380,00	R\$ 0,00	R\$ 380,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA	05/07/2022	2022	203	2022	9059	07.402.058/00 01-00	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICA		DISPENSADA Nro 25 de 2022	02.07.01-MANU TENCÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		10.302.0008.2.032-MANUT. DA SECRETARIA DA SAÚDE - AT. HOSPITALAR E A				01.310.0000-SAÚDE-GERAL		R\$ 380,00	R\$ 0,00	R\$ 380,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA	12/04/2022	2022	203	2022	4633	07.402.058/00 01-00	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICA		DISPENSADA Nro 25 de 2022	02.07.01-MANU TENCÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		10.302.0008.2.032-MANUT. DA SECRETARIA DA SAÚDE - AT. HOSPITALAR E A				01.310.0000-SAÚDE-GERAL		R\$ 380,00	R\$ 0,00	R\$ 380,00

Liquidação Analítica

Prefeitura de Nova Odessa

São Paulo

Unidade Gestora	Data	Exerc.	Nº	Exerc.	Nº	CPF - CNPJ	Nome Fornecedor	Nº Processo	Processo Licitatório	Unidade	
Natureza Despesa	Movimento	Empenho	Empenho	Liquidação	Liquidação	Fornecedor	Fonte Recurso	Admin.	Valor Bruto	Valor	
		Funcional	Programática	Conta	Contábil				Descontos	Valor Líquido	
3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	04/03/2022	2022	203	2022	2531	07.402.058/00	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICA		DISPENSADA Nro 25 de 2022	02.07.01-MANU TENCÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
									R\$ 380,00	R\$ 0,00	R\$ 380,00
3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	10/05/2022	2022	203	2022	6121	07.402.058/00	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICA		DISPENSADA Nro 25 de 2022	02.07.01-MANU TENCÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
									R\$ 380,00	R\$ 0,00	R\$ 380,00
3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	06/10/2022	2022	203	2022	13374	07.402.058/00	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICA		DISPENSADA Nro 25 de 2022	02.07.01-MANU TENCÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
									R\$ 380,00	R\$ 0,00	R\$ 380,00
3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	08/09/2022	2022	203	2022	12101	07.402.058/00	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICA		DISPENSADA Nro 25 de 2022	02.07.01-MANU TENCÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
									R\$ 380,00	R\$ 0,00	R\$ 380,00

Unidade Gestora	Data	Exerc.	Nº	Exerc.	Nº	CPF - CNPJ	Nome Fornecedor	Nº Processo	Processo Licitatório	Unidade
Natureza Despesa	Movimento	Empenho	Empenho	Liquidação	Liquidação	Fornecedor	Fonte Recurso	Admin.	Valor Bruto	Valor
			Funcional Programática		Conta Contábil				Descontos	Valor Líquido
3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	02/06/2022	2022	203	2022	7537	07.402.058/00	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICA		DISPENSADA Nro 25 de 2022	02.07.01-MANU TENCÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
									R\$ 380,00	R\$ 0,00
										R\$ 380,00
3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	13/12/2022	2022	203	2022	16433	07.402.058/00	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICA		DISPENSADA Nro 25 de 2022	02.07.01-MANU TENCÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
									R\$ 380,00	R\$ 0,00
										R\$ 380,00
3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	09/11/2022	2022	203	2022	14821	07.402.058/00	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICA		DISPENSADA Nro 25 de 2022	02.07.01-MANU TENCÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
									R\$ 380,00	R\$ 0,00
										R\$ 380,00
3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	23/01/2023	2022	203	2023	565	07.402.058/00	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICA		DISPENSADA Nro 25 de 2022	02.07.01-MANU TENCÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
									R\$ 380,00	R\$ 0,00
										R\$ 380,00

Liquidação Analítica

Prefeitura de Nova Odessa

São Paulo

Unidade Gestora	Data	Exerc.	Nº	Exerc.	Nº	CPF - CNPJ	Nome Fornecedor	Nº Processo	Processo Licitatório	Unidade
Natureza Despesa	Movimento	Empenho	Empenho	Liquidação	Liquidação	Fornecedor	Fonte Recurso	Admin.	Valor Bruto	Valor
									Descontos	Valor Líquido
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA	11/08/2022	2022	203	2022	10748	07.402.058/00	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICA		DISPENSADA Nro 25 de 2022	02.07.01-MANU
										SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT							01.310.0000-SAÚDE-GERAL		R\$ 380,00	R\$ 0,00
										R\$ 380,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA	14/04/2023	2023	554	2023	4847	07.402.058/00	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICA		DISPENSADA Nro 101 de 2023	02.07.01-MANU
										SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT							01.310.0000-SAÚDE-GERAL		R\$ 400,00	R\$ 0,00
										R\$ 400,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA	10/08/2023	2023	554	2023	10958	07.402.058/00	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICA		DISPENSADA Nro 101 de 2023	02.07.01-MANU
										SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT							01.310.0000-SAÚDE-GERAL		R\$ 400,00	R\$ 0,00
										R\$ 400,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA	06/03/2023	2023	554	2023	2772	07.402.058/00	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICA		DISPENSADA Nro 101 de 2023	02.07.01-MANU
										SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT							01.310.0000-SAÚDE-GERAL		R\$ 400,00	R\$ 0,00
										R\$ 400,00

Av. João Pessoa, 777 - Centro - CEP 13460-000 (19) 3476-8600

www.novoadessa.sp.gov.br

Folha: 72

Unidade Gestora	Data	Exerc.	Nº	Exerc.	Nº	CPF - CNPJ	Nome Fornecedor	Nº Processo	Processo Licitatório	Unidade
Movimento		Empenho	Empenho	Liquidação	Liquidação	Fornecedor		Admin.		Orçamentária
Natureza Despesa		Funcional	Programática	Conta	Contábil	Fonte Recurso	Valor Bruto	Valor	Descontos	Valor Líquido
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA	14/09/2023	2023	554	2023	12721	07.402.058/00 01-00	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICA		DISPENSADA Nro 101 de 2023	02.07.01-MANU TENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		10.302.0008.2.032-MANUT. DA SECRETARIA DA SAÚDE - AT. HOSPITALAR E A				01.310.0000-SAÚDE-GERAL	R\$ 400,00	R\$ 0,00		R\$ 400,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA	13/06/2023	2023	554	2023	7866	07.402.058/00 01-00	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICA		DISPENSADA Nro 101 de 2023	02.07.01-MANU TENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		10.302.0008.2.032-MANUT. DA SECRETARIA DA SAÚDE - AT. HOSPITALAR E A				01.310.0000-SAÚDE-GERAL	R\$ 400,00	R\$ 0,00		R\$ 400,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA	31/07/2023	2023	554	2023	10510	07.402.058/00 01-00	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICA		DISPENSADA Nro 101 de 2023	02.07.01-MANU TENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		10.302.0008.2.032-MANUT. DA SECRETARIA DA SAÚDE - AT. HOSPITALAR E A				01.310.0000-SAÚDE-GERAL	R\$ 400,00	R\$ 0,00		R\$ 400,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA	07/02/2023	2023	554	2023	1501	07.402.058/00 01-00	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICA		DISPENSADA Nro 101 de 2023	02.07.01-MANU TENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		10.302.0008.2.032-MANUT. DA SECRETARIA DA SAÚDE - AT. HOSPITALAR E A				01.310.0000-SAÚDE-GERAL	R\$ 400,00	R\$ 0,00		R\$ 400,00

Folha: 73

Unidade Gestora	Data	Exerc.	Nº	Exerc.	Nº	CPF - CNPJ	Nome Fornecedor	Nº Processo	Processo Licitatório	Unidade
Movimento		Empenho	Empenho	Liquidação	Liquidação	Fornecedor		Admin.		Orçamentária
Natureza Despesa		Funcional	Programática	Conta	Contábil	Fonte	Recurso	Valor Bruto	Valor	Valor Líquido
									Descontos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA	04/05/2023	2023	554	2023	5870	07.402.058/00	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICA		DISPENSADA Nro 101 de 2023	02.07.01-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		10.302.0008.2.032-MANUT. DA SECRETARIA DA SAÚDE - AT. HOSPITALAR E A								

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA	31/08/2022	2022	8513	2022	11787	07.402.058/00	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICA		Não Aplicavel Nro 33 de 2022	02.07.01-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.50.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		10.301.0008.2.050-MANUT. DA SECRETARIA DA SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA								

Totais

Valor Bruto	R\$ 61.762,96	Valor Descontos	R\$ 0,00	Valor Líquido	R\$ 61.762,96
-------------	---------------	-----------------	----------	---------------	---------------



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

Secretaria de
Negócios Jurídicos

Câmara Municipal de
Nova Odessa
Processo nº 193/2023
Folha: 74

fls. 1

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS
DA COMARCA DE AMERICANA/SP

MUNICÍPIO DE AMERICANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº. 45.781.176/0001-66, com paço na Avenida Brasil, nº 85, na cidade de Americana, estado de São Paulo, por intermédio da procuradora que abaixo subscreve (portaria anexa), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro nos artigos 294, 300 e 319 e seguintes e artigo 497, todos do Código de Processo Civil, na Lei Federal n. 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n. 13.204/2015, no Decreto Municipal n. 11.506/2016, na Lei Municipal n. 5785/2015 e na Portaria MDS n. 2300/2018, propor a presente

**AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA
DE URGÊNCIA**
(*inaudita altera parte*)

em face de ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICANA – AEQUOTAM, organização de sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.402.058/0001-00, com sede na cidade de Americana/SP, na Rua Caminho da Servidão, 1301, lote GLA1A, bairro São Jerônimo, CEP 13.465-005, pelos motivos fáticos e jurídicos a seguir expostos.

1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LETICIA ANTONELLI LEHOCZKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/05/2020 às 13:28, sob o número 1004239752020826001. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004239-75.2020.8.26.0019 e código 841AE71.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

Secretaria de
Negócios Jurídicos

**Câmara Municipal de
Nova Odessa**

Processo nº 193/2023

Folha: 74V

I. DOS FATOS

O Requerente celebrou com a organização de sociedade civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICANA – AEQUOTAM**, os inclusos Termo de Colaboração de n. 48/2017, Primeiro Aditivo de n. 114/2018 e Segundo Aditivo de n. 500/2018, cujas cópias seguem anexas.

O referido **Termo de Colaboração de n. 48/2017**, tem por objetivo a execução pela Organização de Sociedade Civil da oferta socioassistencial – Serviços de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, durante a vigência da parceria, com atividades previstas no plano de trabalho contido no Edital de chamamento público SASDH n. 001/2016.

É importante ressaltar que, na modalidade Chamamento Público, o Órgão Gestor (no caso a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos) determina a formatação prévia do Serviço que pretende implantar e a OSC se apresenta como interessada a prestá-lo dentro dos moldes e condições previamente estipulados e, sendo selecionada e habilitada, firma Termo de Colaboração já ciente de suas cláusulas e do seu inteiro teor.

No Termo de Colaboração de n. 48/2017, na cláusula 2 do instrumento de parceria, denominada “Das Obrigações das Partes”, foram pactuadas as obrigações atribuídas à Organização de Sociedade Civil no subitem 2.2, com destaque para a questão pertinente à presente demanda:

“2.2.1. Executar a Oferta Socioassistencial em consonância com as legislações e normativas pertinentes, bem como com o exposto no Edital de Chamamento SASDH n.



Secretaria de
Negócios Jurídicos

*Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo*

Câmara Municipal de
Nova Odessa

Processo nº 193/2023

Folha: 75

fls. 3

001/2016 e em seu Anexo I – Descrição das Ofertas Socioassistenciais, e com o Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Comissão de Seleção;

2.2.2. Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência de Ação Social, através da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Humano;

2.2.3. Apresentar ao Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Humano, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios e instrumentos de Desenvolvimento Humano, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios e instrumentos técnicos da Oferta Socioassistencial;

2.2.4. Dar ampla transparência e seu sítio eletrônico oficial e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, da parceria celebrada, desde a celebração até a apresentação da Prestação de contas, bem como aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores;

2.2.5. Transferir à Prefeitura de Americana os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, na hipótese de extinção da Oferta Socioassistencial;

2.2.6. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal e no pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto;

2.2.7. Obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da

3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LETICIA ANTONELLI LEHOZKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/05/2020 às 13:28, sob o número 1004239752020826001
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004239-75.2020.8.26.0019 e código 841AE71.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

Câmara Municipal de
Nova Odessa

Processo nº 193/2023

Folha: 75V

Secretaria de
Negócios Jurídicos

sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas;

2.2.8. Prestar contas, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho e aferição do uso regular dos recursos transferidos.

2.2.9. Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para sua apresentação;

2.2.10. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente ao processo, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

2.2.11. Cumprir com as disposições da Lei Federal n. 13.019/2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015, com o Decreto Municipal n. 11.506/2016, com as legislações e normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos três entes federados e com as normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Na cláusula décima há disposição expressa sobre a escolha do foro de eleição, qual seja, Foro da Comarca de Americana, eleito pelas partes para dirimir quaisquer questões advindas deste Termo, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os Primeiro e Segundo Aditivos, de ns. 114/2018 e 500/2018 respectivamente, dentre outras questões, versaram sobre a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n. 45/2017 e a alteração de valores da parceria e do cofinanciamento, com a ratificação das cláusulas e condições constantes no acordo originário não modificadas.



Secretaria de
Negócios Jurídicos

Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

fls. 5

Câmara Municipal
Nova Odessa

Processo nº 193/2023

Folha: 76

Consta expressamente do Segundo Aditivo celebrado em 14/12/2018, que o prazo de vigência do Termo de Colaboração de n. 48/2017 estaria prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do aditamento, conforme previsão do artigo 24 e 25 do Decreto Municipal n. 11.506/2016.

Vale ressaltar que, em meados de 2018, o requerente recebeu via ofício a indicação de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a OSC Aequotam aplicar na Rede de Proteção Básica. Nesse condão, coube à OSC contemplada, indicar ao Ministério do Desenvolvimento Social através do SIGTV os itens a serem comprados guardando consonância com o Serviço prestado conforme item 9 do manual de Perguntas e Respostas da Portaria 2.300 de 2018, cuja cópia segue anexa.

O lapso de tempo entre o recebimento do ofício e a celebração do Termo de Colaboração se justifica pelo recebimento do recurso a ser repassado, cabendo ao Poder Público repassá-lo em até 90 dias do crédito em conta.

Nesse condão, em 18/03/2019 as partes celebraram o incluso **Termo de Colaboração de n. 066/2019**, com a finalidade de destinar os recursos provenientes da emenda parlamentar n. 2018823660010 ao serviço socioassistencial de Proteção Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência ou Idosas, para fins de “Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica”, em conformidade com os elementos constantes do processo administrativo de n. 24.021/2018 e o plano de trabalho apresentado.

Através do referido termo de colaboração, no item 2.2. da clausula 2 encontram-se registradas as obrigações da Organização da Sociedade Civil, dentre as quais, nos subitens 2.2.8, 2.2.16 e 2.2.18 constam:



Secretaria de
Negócios Jurídicos

Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Câmara Municipal de
Nova Odessa

Processo nº 193/2023

Folha: 76V

fls. 6

“2.2.8. caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, deverá gravar referidos bens com cláusula de inalienabilidade, formalizando promessa de transferência de propriedade à Prefeitura Municipal de Americana, na hipótese de sua extinção;

2.2.13. prestar contas, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho e aferição do uso regular dos recursos transferidos;

2.2.16. restituir a administração pública municipal eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o proveniente de receitas obtidas de aplicações financeiras, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do artigo 52 da Lei Federal n. 13.019/2014.

2.2.17. cumprir as disposições da Lei Federal n. 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal n. 13.204, de 2105, do Decreto Municipal n. 11.506, de 2016, bem como das legislações e normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos três entes federados e das normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.2.18. observar as disposições da Portaria – Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário n. 130 de 27 de março de 2017”

Na cláusula terceira, denominada “Do Cofinanciamento”, consta que o valor repassado pelo Município de Americana à Organização da Sociedade Civil em questão, será de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e seus rendimentos, cuja despesas ocorrerá por conta da dotação orçamentária n. 02.13.02 – Fundo Municipal de Assistência Social, na gestão de social básica/parcerias, fonte 08, dotação orçamentária 4.4.50.39.00, montante oriundo da transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, por meio de emenda parlamentar n. 2018823660010, destinada à Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, sendo tal valor repassado em uma única parcela, nos termos do subitem 3.2.1.

6



Secretaria de
Negócios Jurídicos

*Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo*

fls. 7

Câmara Municipal de
Nova Odessa

Processo nº 193/2023

Folha: 77

Na cláusula décima há disposição sobre a possibilidade de rescisão do instrumento por descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal, restando eleito o Foro da Comarca de Americana para dirimir quaisquer questões advindas da transação (clausula décima primeira).

Junta, aqui, o comprovante de pagamento realizado pelo ente público municipal no valor de R\$ 200 mil à Aequotam, em 09/04/2019, em estrito atendimento pela Administração Pública Municipal da cláusula terceira do Termo de Colaboração de n. 066/2019.

Diante da expedição de relatórios mensais e trimestrais de execução da oferta socioassistencial, referente ao primeiro semestre de 2019 realizados pela AEQUOTAM, cópias anexas, foi feita a devida "Análise do Primeiro Semestre de 2019 da Parceria da Organização da Sociedade Civil", realizada pela Coordenadora da Proteção Social Básica/Gestora da Parceria Sra. Janaina M.Basso Tamborlin, pela Gestão Financeira e Orçamentária/Assistente Social Sra. Neusa Aparecida Franciscangelis e pelo Técnico de Prestação de Contas Sr. Marcelo Espósito, onde consta, no campo "Observações/Recomendações/Providências a serem adotadas", o resultado do monitoramento e avaliação realizado por meio de relatórios, visita e reuniões, somada à análise dos relatórios de execução do objeto realizada pelo Setor de Vigilância Socioassistencial e considerações das Gestoras da Rede Referenciada/Coordenadoras de CRAS, sendo proferido, ao final, parecer desfavorável para a continuidade da parceria respectiva para o exercício de 2020, fixando pontuação à entidade – cópia anexa.

Junta aqui, também, o mencionado Relatório de Vigilância Sociassistencial n. 05/2019, referente ao primeiro semestre/2019.

Nesse condão, considerando as análises mensais e a respectiva manifestação semestral desfavorável ao seguimento da parceria, constante no relatório de



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

Câmara Municipal de
Nova Odessa

Secretaria de Negócios Jurídicos
Processo nº 193/2023
Folha: 77V

fls. 8

execução do objeto pelo Setor de Vigilância Socioassistencial e manifestação das Gestoras da Rede Referenciada/Coordenadoras de CRAS. e, considerando as orientações normativas editadas pelo Ministério de Desenvolvimento Social que estabelecem o regramento das emendas parlamentares, conforme as Portarias n. 113 de 10/12/2015 e de n. 130 de 27/03/2017, o Município de Americana notificou extrajudicialmente a requerida AEQUOTAM, a fim de dar-lhe ciência quanto a não intenção de renovação do Termo de Colaboração por parte do ente público, mantida a vigência da cláusula segunda, item 2.1; além pretender que a OSC, no prazo de 30 dias contados do recebimento desta, procedesse a devolução ao requerente dos bens adquiridos com o valor oriundo da emenda parlamentar no exercício de 2019. Referida notificação extrajudicial foi recebida pela AEQUOTAM em 25/11/2019 – cópia anexa.

Em 10/12/19 a requerida apresentou “resposta” ao ente público, através do ofício de n. 053, para pretender a reapreciação dos pontos retirados da entidade, com a concessão de prazo para regularização, além de pretender a celebração de aditamento do convenio entre as partes. Referido pedido, após análise realizada pelos setores competentes do Poder Público, foi devidamente indeferido, de forma fundamentada, através do ofício de n. 331/2019, datado de 12/12/2019, sendo mantido o teor da notificação extrajudicial expedida em 25/11/2019 – cópias anexas.

Em 14/01/2020, o Poder Executivo Municipal expediu à AEQUOTOAM, uma nova Notificação Extrajudicial, recebida pela OSC em 15/01/2020, para, considerando o decurso do prazo da notificação anterior, pretender que a organização procedesse a devolução ao ente público municipal dos bens adquiridos com o valor oriundo da emenda parlamentar em 2019, além de entregar-lhe todas as notas referentes à compra no prazo de 15 (quinze) dias - cópia anexa.

Nesse condão, junta aqui a prestação de contas realizada pela Aequotam referente à Emenda Parlamentar, com a juntada do demonstrativo integral das receitas e despesas referente ao exercício de 2019, onde consta, a título de receita (repasses



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

Secretaria de
Negócios Jurídicos

Câmara Municipal de
Nova Odessa

Processo nº 1931/2023

Folha: 78

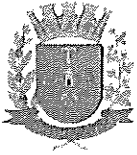
públicos recebidos), expressamente o valor recebido de repasse do recurso federal - emenda parlamentar (R\$ 200 mil), o valor recebido do ente municipal (R\$ 1.216,07) e aplicações (R\$ 965,70); além de descrever nas despesas, os bens permanentes adquiridos do repasse à OSC nesse ano de 2019, totalizando o valor de R\$ 190.710,20 (cento e noventa mil, setecentos e dez reais e vinte centavos), sendo esses últimos passíveis de devolução ao ente público municipal, inclusive o valor remanescente de R\$ 11.471,57 (onze mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Apresenta a seguir a relação dos bens permanentes respectivos, com os valores unitários, o valor global mencionado e as notas fiscais, que se transcrevem, estando tais notas fiscais anexadas à presente ação.:

RELAÇÃO DOS BENS PERMANENTES DA AEQUOTAM - discriminados na nota fiscal nº 000.002.973 Série 008 e nº 000.002.972 Série 008, ambas emitidas em 13/05/2019; nº 000.100.630, Série 1, emitida em 19/08/2019; nº 006551, Série 001, emitida em 24/10/2019; nº 71 Série 1, emitida em 04/07/2019; nº 083.196 Série 1, emitida em 09/05/2019; nº 78 Série 1, emitida em 01/10/2019; nº 0000010540, emitida em 23/10/2019; nº 1189 Série 1, emitida em 08/10/2019; nº 042788 Série 1, emitida em 28/08/2019; nº 0000004845, Série 001, emitida em 26/08/2019; nº 000106482, Série e nº 0008296544, Série, ambas emitidas em 21/08/2019 e encartadas no processo administrativo PMA protocolizado sob nº 10.577/2020, todos adquiridos pelo valor total de R\$ 190.710,20 (Cento e noventa mil, setecentos e dez reais e vinte centavos).

São os bens permanentes respectivos, referentes às notas fiscais acima descritas:

- 2 (dois) carros tipo caminhoneta novo Duster EXP 1.6, 1.6 16 VS Renault, Chassis: 93YHSR3H5LJ84235, Renavan: 01191565634, Alcool /Gasolina, Placas ECS 3538 e Chassis 93YHSR3H5LJ967058, Renavan: 01191584752, Alcool /Gasolina, Placas CUA 1494;



Secretaria de
Negócios Jurídicos

*Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo*

**Câmara Municipal de
Nova Odessa**

Processo nº 193/2023

Folha: 78V

- 1 (um) purificador FR-600 EXCLUSIVE 127V/60HZ TIPO DOMÉSTICO PRETO;
- 1 (uma) câmera Canon EOS REBEL T7 com obj. 18/55 IS II e OBJ 75/300;
- 2 (duas) memória DDR3 8G 1333 MHZ KINGSTON;
- 3 (três) HD 1TB SEAGATE SATA III ST1000VM002 IMP;
- 3 (três) processador intel I5 2400 3.1G 1155 OEM BR;
- 3 (três) placa mãe TOB TG-H61 1155 DDR3 V/S/R;
- 1 (um) memória DDR3 8GB 1600MHZ KINGSTON BR;
- 3 (três) HD SSD 240 GB 2,5", SATA LEXAR;
- 3 (três) Cooler Goldentec para Intel 1155/1150 (SC);
- 3 (três) Gabinete K-MEX 1B ATX GM – 06TH PRETO (SC);
- 3 (três) monitores de LED 21,5" LG 22MK400H-B PRT (SC);
- 3 (três) Nobreak Compa P TS- SHARA 1200VA BIVO MOD 4429;
- 3 (três) Powerest 1000 BIV 6 TOMADAS SAIDA – 9007;
- 3 (três) HD Externo Toshiba 1TB Canvio Basics Preto – HDTB410XKJAA;
- 5 (cinco) Notebook A515-51- 51UX i5(7/g.12.5 ghz 8GB) 1TB 15.6" ACER;
- 1 (um) Multifuncional laser M28W W2G55A HP;
- 1 (um) Multifuncional tanque de tinta Ecotank L4160 Epson;
- 1 (um) Projetor Epson S41 +3300 Lumens SVGA HDMI USB V11H842024;
- 1 (um) Mic s/fio 2mic JWL U585 UHF JWL;
- 1 (um) Sup. Projetor Teto 180/300 MM P BRANCO Multivisão;
- 1 (um) Tela de Projeção Elétrica 120" 2,4 x 1,8m, com controle remoto, 110v. TES TEM 120V;
- 1 (um) Cavalete Flip Chart com quadro branco magnético STALO Ref 8762;
- 14 (catorze) Cadeira Executiva com Base Giratória e Braços Reg – JS50 – JS50-PRETO;
- 4 (quatro) estantes 6 prat pra24 CD20 902larg x 400prof x 2000 alt, método – crist – crist – crist;
- 1 (um) mesa reunião retangular 2000Larg x 900prof 40mm encabeçado duo – turin – turin – turin;
- 6 (seis) gaveteiros vol 4 GAV 400larg x 490prof x 590alt- TP 18mm filetado – correção metal new office - turin – turin – turin;
- 1 (um) armário baixo 900larg x 410prof x 750alt – fundo de 3mm – tampo filetado – new office - turin – turin – turin;
- 6 (seis) estação de trabalho com 2 gavetas 1500e x 1200d – 18mm – filetada – new office – turin – turin – preto;
- 5 (cinco) armário em aço com 2 portas chapa 24 com maçaneta 900larg x 400prof x 1970alt – cinza – cinza - cinza – cinza;
- 1 (um) forno micro-ondas 31 litros Electrolux MI41S 110v INX;
- 1 (um) refrigerador ff 462 litros Brastemp BRM5 6AKA 110V – EVOX;



*Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo*

Secretaria de
Negócios Jurídicos

Câmara Municipal de
Nova Odessa

Processo nº 193/2023

Folha: 79

A empresa AEQUOTAM expediu o ofício de n. 066/2020 – ECB, com protocolo administrativo n. 8.244/2020, a fim de disponibilizar os bens adquiridos através da emenda parlamentar n. 2018823660010/2018, em consonância com as portarias, artigos e processo conforme preconiza a Lei 13.019/2014, e considerando a manifestação do ente público pela não continuidade do serviço, celebrado pelo termo de colaboração n. 48/2017, aditivos 114/18 e 500/18, e disposto pelo Decreto Estadual 11.506/2016. Fez considerações a respeito dos bens eletrônicos, mobiliário, veículos e devolução do valor monetário remanescente.

A empresa AEQUOTAM expediu o ofício de n. 073/2020 – ECB, com protocolo administrativo n. 25.520/2020, para, em resposta à notificação extrajudicial do Município de 14/01/2020, informar que não se nega a entregar os bens adquiridos através de emenda parlamentar n. 2018823660010/2018, em consonância com as portarias, apesar de discordar da forma citada pela Administração, qual seja, através da celebração entre as partes de Termo de Doação.

A empresa AEQUOTAM expediu o ofício de n. 074/2020 – ECB, com protocolo administrativo n. 25.521/2020, para informar que finalizou o contrato de locação e efetuou a entrega do prédio sito na Rua Serra do Japi, n. 109, bairro Parque da Liberdade, e passou a manter o administrativo na Rua Galdina Guimarães Santarosa n. 180ª bairro Borra Vista.

A empresa AEQUOTAM expediu o ofício de n. 075/2020 – ECB, com protocolo administrativo n. 25.519/2020, referente à guarda de bens adquiridos através da emenda parlamentar n. 2018823660010/2018, a fim de esclarecer que os bens eletroeletrônicos encontram-se no endereço informado no ofício de n. 74/2020, onde se situa o administrativo da entidade, que os bens imóveis e móveis e uma geladeira estariam



Secretaria de
Negócios Jurídicos

Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Câmara Municipal de
Nova Odessa
Processo nº 193/2023
Folha: 79V

fls. 12

no endereço da sede da entidade, e que o valor restante não utilizado, oriundo da emenda parlamentar, estaria em conta bancária da associação, para efetuar a destinação.

Nesse condão, considerando que o Termo de Colaboração celebrado entre as partes encontra-se extinto pelo término de sua vigência, não tendo sido renovada a parceria pelo ente público para o exercício de 2020, e, considerando que a AEQUOTAM expressamente, até o presente momento, não realizou a entrega ao ente público municipal dos bens permanentes e saldo de valor oriundo da emenda parlamentar e aplicações existentes, **recusando-se a fazê-lo mediante a celebração entre as partes de Termo de Doação, fundado nas legislações e atos normativos federais e municipais existentes**, não restou outra alternativa ao requerente senão o ingresso da presente ação.

II.DO DIREITO

DO DEVER DE ENTREGA DOS BENS PELA REQUERIDA AO REQUERENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE NÃO ONEROSA (TERMO DE DOAÇÃO) -

Conforme se verifica, pela análise dos fatos, da vasta prova documental anexa, do incluso parecer jurídico e das legislações e atos normativos aplicáveis à espécie, encontra-se encerrado o Termo de Colaboração celebrado entre as partes, sendo obrigação da requerida entregar (de forma não onerosa) ao requerente, através da celebração de Termo de Doação entre as partes, os bens permanentes adquiridos pela OSC, oriundo do repasse de verba de emenda parlamentar n. 2018823660010 (cujo valor para suas aquisições restou transferido à Aequotam pelo ente público municipal – recibo de transferência nos autos); além de transferir ao ente público municipal o saldo de numerário remanescente existente, apontado na prestação de contas no tocante à emenda parlamentar respectiva.



*Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo*

Secretaria de
Negócios Jurídicos

Câmara Municipal de
Nova Odessa

Processo nº 193/2023

Folha: 80

No Termo de Colaboração de n. 48/2017, no subitem 2.2.5, consta expressa a obrigação imputada à AEQUOTAM para efetuar a transferência ao Município de Americana dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, na hipótese de extinção da Oferta Socioassistencial; além de restar disposto, no subitem 2.2.11, o dever da OSC em dar cumprimento às disposições da Lei Federal n. 13.019/2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015, do Decreto Municipal n. 11.506/2016 e das legislações e normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos três entes federados e com as normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

No Termo de Colaboração de n. 066/2019, celebrado entre as partes com a finalidade de destinar os recursos provenientes da emenda parlamentar n. 2018823660010 ao serviço socioassistencial de Proteção Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência ou Idosas, nos subitens 2.2.8, 2.2.16, 2.2.17 e 2.2.18 constam, respectivamente que, caso a OSC adquira bens e materiais permanentes deverá formalizar com o ente público promessa de transferência de propriedade à Prefeitura Municipal de Americana, na hipótese de sua extinção; além de restituir à Administração Pública Municipal eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o proveniente de receitas obtidas de aplicações financeiras, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do artigo 52 da Lei Federal n. 13.019/2014; cumprimento pela OSC das disposições da Lei Federal n. 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal n. 13.204, de 2015, do Decreto Municipal n. 11.506, de 2016, bem como das legislações e normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos três entes federados e das normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e, observação das disposições contidas na Portaria do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário de n. 130 de 27/03/2017.

Há, ainda, parecer jurídico expedido pelo Município de Americana em 17/10/2019, através do qual são evidenciadas as legislações federais,



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

Câmara Municipal de
Nova Odessa

Secretaria de
Negócios Jurídicos

Processo nº 193/2023

Folha: 80V

portarias do Ministério de Desenvolvimento Social - MDS e legislação municipal aplicáveis à espécie, a fim de consolidar o entendimento no seguinte sentido: uma vez encerrada a parceria entre as partes, existe a obrigação por parte da AEQUOTAM de entregar ao Município de Americana os bens permanentes adquiridos em virtude da verba oriunda da emenda parlamentar federal, entregando-lhes os mesmos de forma gratuita e mediante a celebração de termo de doação entre as partes.

Assim, os bens permanentes acima listados, conforme constam na relação apresentada pela ré e descritas nas notas fiscais anexas, e o numerário remanescente existente, deverão ser passíveis de doação pela Aequotam ao ente público, com destinação à Secretaria de Ação Social e Desenvolvimento Humano para que seja atendida a previsão legal contida na Portaria nº 2.300, de 08 de junho de 2018, expedida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e suas eventuais alterações.

Transcreve a seguir os trechos pertinentes do aludido parecer jurídico, datado de 17/10/2019, acerca dos questionamentos feitos pela Secretaria de Assistência Social acerca da aquisição de bens pela Organização da Sociedade Civil decorrente de emenda parlamentar:

“De plano consigna-se a destinação dos valores oriundos de emenda parlamentar encontra-se regulamentação própria do Ministério de Desenvolvimento Social.

Tem-se que a Portaria MDS n. 130 de 27 de março de 2017 “Dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS”.

Estabelecia, em seus artigos 11 e 12, as 2 (duas) modalidades de repasse, nos seguintes termos:



*Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo*

Secretaria de
Negócios Jurídicos

Câmara Municipal de
Nova Odessa

Processo nº 1931/2023

Folha: 81

“Art. 11. A modalidade de incremento temporário compreende os recursos de programação própria ou de emendas parlamentares classificados como custeio e repassados por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo, a fim de atender à oferta dos serviços socioassistenciais.

Parágrafo único. A execução dos recursos transferidos nessa modalidade obedecerá às regras relativas às despesas com o financiamento federal regular e automático, na modalidade fundo a fundo, dos serviços, programas e projetos contidas na Portaria n. 113, de 10 de dezembro de 2015, do MDS”

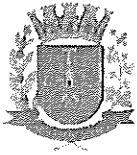
“Art.12. A modalidade de estruturação da rede compreende os recursos de programação própria ou de emendas parlamentares, classificados como investimento, repassados com a finalidade de estruturar a rede socioassistencial, devendo ser aplicados na aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes.”

Já no tocante ao patrimônio, assim previa no artigo 21:

“Art.21. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes deverá ser realizada pelos entes federativos na forma da legislação específica, ainda que em benefício de entidades ou organizações de assistência social.

Parágrafo único. Os fundos de assistência social deverão promover o registro contábil e patrimonial dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos e controlar sua destinação aos locais de execução dos serviços, programas e projetos de assistência social.”

Ocorre que a referida Portaria MDS n. 130/2017 foi revogada expressamente pela Portaria MDS n. 2.300, de 08 de junho de 2018, a qual também “Dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de



*Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo*

Secretaria de
Negócios Jurídicos

Câmara Municipal de
Nova Odessa
Processo nº 193/2023
Folha: 81V

Assistência Social, e dá outras providências.”, conforme expressa o artigo 34, a seguir transcrito:

“Art. 34. Fica revogada a Portaria n. 130, de 27 de março de 2017”.

Quanto as destinações, não houve alteração ao estabelecer em seu art 1 a possibilidade de emenda parlamentar ser destinada ao custeio ou investimento, nos seguintes termos:

“Art. 1. Dispor acerca da transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinadas:

I – à estruturação da rede socioassistencial dos estados, municípios e do Distrito Federal, para fins de investimento, a serem classificadas no Grupo de Natureza de Despesa – GND 4; e

II – ao incremento temporário às transferências automáticas e regulares para fins de custeio, a serem classificadas na GND 3.

Parágrafo único. As transferências de que trata o caput não serão destinadas à realização de obras”

Quanto aos bens adquiridos restou assim disciplinado:

“Art. 22. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes deverá ser realizada pelos entes federativos na forma da legislação específica, ainda que em benefício de entidades ou organizações de assistência social.

Parágrafo único. Os fundos de assistência social deverão promover o registro contábil e patrimonial dos veículos, bens e materiais permanentes adquiridos e controlar sua destinação aos locais de execução dos serviços, programas e projetos de assistência social.”



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

Secretaria de
Negócios Jurídicos

Câmara Municipal de
Nova Odessa

Processo nº 193/2023

Folha: 82

No caso em tela nota-se que os valores foram destinados a estruturação da rede socioassistencial (investimento), após a devida apresentação de projeto que vinculava a necessidade do(s) bem (ns) para alcançar o objetivo da OSC e respectiva formalização de termo de colaboração.

Da análise do processo respectivo repara-se que eventual questionamento quanto a propriedade do(s) bem(ns) em comento poderá ocorrer quanto da prestação de contas, justamente em razão do disposto sobre a matéria na referida portaria do Ministério do Desenvolvimento Social.

Como a responsabilidade do montante é do Município de Americana, necessário que os bens adquiridos passem a integrar o patrimônio público municipal a fim de mitigar possíveis apontamentos, sendo certo que a referida providência não eximirá a necessidade de justificar os atos quando da prestação de contas.

Por outro lado, nota-se que o ente público agiu com evidente boa-fé nas tratativas e seguiu o disposto pela Lei Federal n. 13.019/2014 para que fosse celebrado o termo de colaboração.

Desta forma, com o intuito de se alinhar às diretrizes estabelecidas pela legislação específica sugiro que OSC seja notificada, de fim de proceder a doação do(s) be(ns) adquirido(s) com a emenda parlamentar ao ente público municipal, nos termos do disposto pela Lei Municipal n. 5.785/2015, após a observância das regras contidas no estatuto de sua constituição, os quais deverão ser posteriormente patrimoniados.

Após, caso seja esse o interesse do ente público municipal, poderá(ão) ser cedido(s) mediante aditamento do termo de colaboração inicialmente celebrado e respectiva permissão de uso."



Secretaria de
Negócios Jurídicos

*Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo*

Câmara Municipal de
Nova Odessa

Processo nº 193/2023

Folha: 82v

Assim, para corroborar o parecer jurídico do requerente, que faz menção expressa às Portarias do MDS, ainda no tocante à possibilidade do Município de Americana receber os bens permanentes em doação, também se aplica à espécie as disposições abaixo elencadas extraídas da Lei Municipal n. 5.785/2015, que estabelecem as condições para que o Poder Executivo receba, por meio de doação, bens móveis ou imóveis, máquinas, equipamentos e utensílios, para uso na prestação de serviços públicos de sua competência. É o caso dos autos.

Transcreve-se o texto de lei municipal no que lhe é pertinente:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber de pessoas físicas e jurídicas, bens móveis ou imóveis, máquinas, equipamentos e utensílios, bem como fornecimento de mão de obra, destinados a qualquer uso na prestação de serviços públicos da sua competência, por meio de cessão temporária ou doação.

§ 1º Os interessados em formalizar as cessões ou doações de que trata o caput deverão protocolar as respectivas propostas para avaliação dos órgãos técnicos do Município.

§ 2º As cessões e doações propostas de acordo com esta lei serão sempre a título gratuito, sem qualquer ônus para o Poder Público.

§ 3º Em qualquer caso será obrigatoriamente formalizado Termo de Cessão ou Termo de Doação, em processo administrativo que conterà o registro fiel de tudo quanto se referir à cessão ou doação, até a sua destinação final ou o exaurimento do objeto.

§ 4º Quando se tratar de doação, o Termo deverá conter:

I - a descrição pormenorizada do seu objeto, incluindo as quantidades, especificações técnicas e códigos de identificação, quando existentes;

II - a destinação e usos possíveis dos bens doados;

III - o valor pago pelos bens ou a estimativa do seu preço, conforme indicadores de mercado aplicáveis à espécie.

§ 5º Quando a doação recair sobre bens móveis, máquinas, equipamentos ou outros utensílios duráveis, os mesmos serão obrigatoriamente patrimoniados e incluídos no inventário de bens do Município.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

Secretaria de
Negócios Jurídicos

Câmara Municipal de
Nova Odessa

Processo nº 193/2023

Folha: 83

(...)

Art. 2º O Poder Público fará a divulgação de todos os benefícios recebidos em função desta lei.

Desta feita, diante da boa-fé da Administração Pública Municipal que seguiu os preceitos da Lei Federal n. 13.019/2014 para viabilizar a celebração do termo de colaboração entre as partes; além de considerar a obrigação expressamente regulada no subitem 2.2.5 do Termo de Colaboração de n. 48/2017 supracitado, onde consta a obrigação da AEQUOTAM em transferir ao Município de Americana os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, na hipótese de extinção da Oferta Socioassistencial, e, considerando ainda o disposto no artigo 22, e parágrafo único da Portaria MDS n. 2.300, de 08 de junho de 2018, e o disposto no artigo 1, parágrafos e 2 da Lei Municipal de n. 5.785/2015, roga-se que a Aequotam, por meio da presente ação, seja compelida a disponibilizar os bens permanentes (e o numerário remanescente existente em conta da OSC, oriunda da verba transferida pela emenda parlamentar) ao ente público municipal, transferindo-lhes a titularidade dos mesmos de forma gratuita, através da celebração entre as partes de Termo de Doação, eis que a aquisição dos bens permanentes pela OSC decorreu de verba oriunda de emenda parlamentar, que lhe fora regularmente transferida pelo ente público municipal.

Somente após a propalada doação a ser efetivada entre as partes, é que o ente público municipal estará apto a patrimoniar os bens respectivos, conforme orientação dada pelo órgão ministerial federal.

Roga-se, pois, pelo julgamento de procedência da ação em todos os seus termos, como medida de Justiça!

Na hipótese dos bens permanentes não estarem mais sob a posse e/ou titularidade da ré, deverá essa última ser compelida ao ressarcimento ao



Secretaria de
Negócios Jurídicos

Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

Câmara Municipal de
Nova Odessa

Processo nº 193/2023

Folha: 83V

autor do valor pecuniário do bem dissipado, pelo seu valor atualizado de mercado, ou, se dissipado o numerário remanescente da conta, desde já requer-se o ressarcimento do valor respectivo, acrescido de correção monetária e juros de mora.

Desde já requer-se que seja determinada a incidência no feito de qualquer medida necessária, inclusive a fixação de multa diária pelo DD. Juízo, conforme autoriza o artigo 536, parágrafo 1 do Código de Processo Civil; além da requerida arcar com eventuais perdas e danos que vier sofrer o Município, passíveis de apuração.

Caso assim não entenda Vossa Excelência, estarão sendo afrontados os atos normativos federais e municipais aplicáveis à espécie, considerando-se que os bens permanentes jamais poderão permanecer sob a titularidade da requerida, eis que encerrado o termo de colaboração entre as partes, devendo os bens serem transferidos ao patrimônio do ente público municipal, que estará por sua vez prestando contas frente ao ente público federal, por conta da emenda parlamentar respectiva.

DA TUTELA DE URGÊNCIA DE FORMA ANTECIPADA

Dispõe o “caput” do artigo 300 Código de Processo Civil:

“Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco útil ao resultado do processo”.

Estão contidos no artigo 300 do Código de Processo Civil, os requisitos da tutela de urgência, de forma antecipada, quais sejam, a existência de prova inequívoca que convença o julgador da verossimilhança das alegações inseridas na petição



Secretaria de
Negócios Jurídicos

Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

Câmara Municipal de
Nova Odessa

Processo nº 193/2023

Folha: 84

fls. 21

inicial comprovando o “fumus boni iuris” e a existência de perigo de dano irreparável ou de difícil reparação caracterizando o “periculum in mora”.

Conforme aludido acima, de forma exaustiva, está o ente público municipal fundamentado nas disposições contidas no Termo de Colaboração celebrado entre as partes (subitem 2.2.5 do Termo de Colaboração de n. 48/2017 supracitado), e nas legislações e atos normativos federais e municipais invocados (artigo 22, e parágrafo único da Portaria MDS n. 2.300, de 08 de junho de 2018, e o disposto no artigo 1, parágrafos e 2 da Lei Municipal de n. 5.785/2015).

Também há prova nos autos de que a aquisição dos bens permanentes pela OSC decorreu de verba oriunda de emenda parlamentar, que lhe fora regularmente transferida pelo ente público municipal, consoante comprovante anexado aos autos.

Desta feita, uma vez que a aludida transação celebrada entre as partes encontra-se encerrada pelo decurso do lapso temporal acordado, não tendo sido renovada a parceria respectiva, e, considerando-se que o ente público por mais de uma oportunidade notificou a Aequotam para devolver os bens permanentes, mediante celebração de Termo de Doação, quedando-se a OSC inerte, se faz necessária a concessão da tutela antecipada aqui pretendida, *inaudita altera parte*.

É temerário e ilegal a permanência da titularidade dos bens com a requerida, além de numerário remanescente na conta, os quais podem ser dissipados a qualquer momento pela OSC, indevidamente.

Existe prestação de contas da emenda parlamentar, passível de atendimento.



Secretaria de
Negócios Jurídicos

Câmara Municipal de
Nova Odessa
Processo nº 1937/2023
Folha: 84V

fls. 22

Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo

De forma finalística, ressalta-se que é o ente público a autoridade responsável pelos bens permanentes perante o Órgão Ministerial Federal, devendo prestar contas a respeito até o final do ano de 2020 através de fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social, que reporta ao Ministério da Cidadania se o recurso repassado está atrelado à Proteção Social Básica.

Finalmente, a fim de serem patrimoniados pelo ente público os bens permanentes respectivos (e o saldo remanescente existente na conta da OSC, oriundo do valor que lhe fora entregue por advento da Emenda Parlamentar), conforme sugerido pelo órgão ministerial federal, se faz necessária e urgente, a priori, que seja transferida a titularidade dos mesmos à Administração Municipal.

Assim, com fundamento nos artigos 294 e 300, 497 todos do Código de Processo Civil, roga-se, de forma antecipada, em caráter de urgência (*inaudita altera parte*), que a Requerida seja obrigada à disponibilizar de imediato os bens permanentes e o numerário remanescente existente em conta da OSC, oriunda da verba transferida pela emenda parlamentar, ao ente público municipal, transferindo-lhe a titularidade dos mesmos, de forma gratuita, através da celebração entre as partes de Termo de Doação.

Na hipótese dos bens permanentes não estarem mais sob a posse e/ou titularidade da ré, deverá essa última ser compelida ao ressarcimento ao autor do valor pecuniário do bem dissipado, pelo seu valor atualizado de mercado, ou, se dissipado o numerário remanescente da conta, requer-se o ressarcimento do valor respectivo, acrescido de correção monetária e juros de mora.



Secretaria de
Negócios Jurídicos

Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

fls. 23

Camara Municipal de
Nova Odessa
Processo nº 193/2023
Folha: 85

III. DOS PEDIDOS

Por todo o acima exposto, requer se digne Vossa Excelência que, ante a configuração de abuso de direito na conduta perpetrada pela Requerida, e, em virtude do perigo do dano existente, **com fundamento nos artigos 294 e 300, 497 todos do Código de Processo Civil, roga-se:**

- a) de forma antecipada, em caráter de urgência (*inaudita altera parte*), que seja determinado à Requerida a disponibilização de imediato dos bens permanentes e o numerário remanescente existente em conta da OSC, oriunda da verba transferida pela emenda parlamentar, ao ente público municipal, transferindo-lhe a titularidade dos mesmos, de forma gratuita, através da celebração entre as partes de Termo de Doação. Na hipótese dos bens permanentes não estarem mais sob a posse e/ou titularidade da ré, deverá essa última ser compelida ao ressarcimento ao autor do valor pecuniário do bem dissipado, pelo seu valor atualizado de mercado, ou, se dissipado o numerário remanescente da conta, requer-se o ressarcimento do valor respectivo, acrescido de correção monetária e juros de mora;
- b) que se determine a citação da Requerida, para contestar, querendo a presente ação, sob pena de revelia e de serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial;
- c) para compelir a ré ao atendimento da obrigação de fazer, que seja determinada qualquer medida necessária, inclusive a fixação de multa diária pelo DD. Juízo, conforme autoriza o artigo 536, parágrafo 1 do Código de Processo Civil; além da requerida arcar com eventuais perdas e danos que vier sofrer o Município, passíveis de apuração;
- d) em sentença definitiva, julgue **PROCEDENTE** o pedido contido na ação, confirmando-se a tutela antecipada concedida, para que seja obrigada a requerida à disponibilizar os bens permanentes e o numerário remanescente existente em conta da OSC, oriunda da



Secretaria de
Negócios Jurídicos

Câmara Municipal de
Nova Odessa
Processo nº 193/2023
Folha: 85V

fls. 24

verba transferida pela emenda parlamentar, ao ente público municipal, transferindo-lhe a titularidade dos mesmos, de forma gratuita, através da celebração entre as partes de Termo de Doação. Na hipótese dos bens permanentes não estarem mais sob a posse e/ou titularidade da ré, deverá essa última ser compelida ao ressarcimento ao autor do valor pecuniário do bem dissipado, pelo seu valor atualizado de mercado, ou, se dissipado o numerário remanescente da conta, requer-se o ressarcimento do valor respectivo, acrescido de correção monetária e juros de mora;

e) que seja condenada a Requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor da causa;

f) requer-se, finalmente, a produção de todos os meios de prova em direito admitidos, prova testemunhal, pericial e juntada de novos documentos.

Por fim, requer que as futuras intimações sejam feitas em nome das procuradoras Patrícia Helena Botteon da Silva, inscrita na OAB/SP 170.613 e Letícia Antonelli Lehoczki, inscrita na OAB/SP 167.469, sob pena de nulidade.

Dá-se à causa o valor de R\$ 202.181,77 (duzentos e dois mil, centos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos), que é a somatória do valor dos bens permanentes e do numerário passíveis de transferência pela ré ao autor.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Americana, 27 de maio de 2020.

LETÍCIA ANTONELLI LEHOCZKI

Procuradora do Município

OAB/SP n. 167.469

24



Secretaria de Ação Social e
Desenvolvimento Humano

Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

Câmara Municipal de
Nova Odessa

Processo nº 193/2023

Folha: 86

CÓPIA

fls. 224

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LETICIA ANTONELLI LEHOCZKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/05/2020 às 13:28, sob o número 100423975202086001. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004239-75.2020.8.26.0019 e código 841AEC5.

ANÁLISE DO PRIMEIRO SEMESTRE DA PARCERIA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - 2019

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação de Assistência e Equoterapia de Americana - AEQUOTAM
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº E VIGÊNCIA	N.º 48/2017 - AD N.º 500 / 2019 31/12/2019
NOME DA OFERTA SOCIOASSISTENCIAL (Objeto)	Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

ANÁLISE

DIMENSÃO: MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO DA OFERTA SOCIOASSISTENCIAL.	Os Relatórios Mensais de Execução foram entregues, em sua maioria nos prazos estabelecidos. Observou-se o preenchimento não adequado dos campos Público Alvo nas capas dos relatórios. Tal apontamento foi realizado pela Vigilância Socioassistencial para o alinhamento das informações.
RELAÇÃO DO PÚBLICO ALVO ATENDIDO.	As Relações foram apresentadas nos Relatórios Mensais. O número de usuários/as atendidos/as no janeiro a junho foram respectivamente: 66; 66; 60; 61; 63 e 52 usuários/as. Observou-se que em algumas relações, os campos referentes aos documentos e NIS não foram preenchidos.
RELATÓRIO TRIMESTRAL DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ALVO.	Os Relatórios da Descrição do Público Alvo foram encaminhados. Apontamentos foram realizados pela Vigilância Socioassistencial para adequação do 1º e 2º trimestre, já que faltaram algumas informações e também houve a necessidade de correção de alguns itens.
RELATÓRIO TRIMESTRAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OFERTA SOCIOASSISTENCIAL.	Os relatórios foram entregues nos prazos estabelecidos. Conforme apontado pelo Setor de Vigilância Socioassistencial, algumas informações não foram descritas no campo adequado, como por exemplo, no item Gestão de Trabalho, identificou-se informações acerca dos/as usuários/as, sendo o correto mencionar as ações referentes à Capacitações, Avaliação de Desempenho, Processo de Seleção e Contratação, Reuniões Técnicas, Estudos, entre outras. Foi identificado também, a necessidade de reformulação das metas e indicadores de desempenho para possibilitar a apuração dos

26/11/2019
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Secretaria de Ação Social e
Desenvolvimento Humano

Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo

Câmara Municipal de
Nova Odessa

Processo nº 193/2020

Folha: 86V

fls. 225

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LETICIA ANTONELLI LEHOCZKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/05/2020 às 13:28, sob o número 1004239752020866007. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004239-75.2020.8.26.0019 e código 841AEC5.

	mesmos, considerando as ações dos PDUs,
COMPARECIMENTO EM REUNIÕES PRÉ AGENDADAS	Encontro realizado em 02/04/2019 a convite da OSC para apresentação da equipe e do serviço após período de capacitação. Além da gestora da parceira, participaram também coordenação e técnicas das unidades de CRAS. Houve articulação e encontros realizados entre as Unidades de CRAS e a OSC com participações em Reuniões de Discussão de Casos e Reuniões de Rede Socioassistencial e Intersectorial.
VISITAS DE MONITORAMENTO NA OSC:	Realizada em 30/08/2019 - A Gestora da Parceria acompanhou a Equipe da Vigilância Socioassistencial na visita institucional realizada. A infraestrutura do serviço e os documentos solicitados foram apresentados pela coordenadora do serviço, Daniela R. Bordignon. É valido mencionar que no dia 27/08/2019 estivemos no local, mas não encontramos ninguém. Segundo a coordenadora, a campanha do local vem apresentando defeitos.
DIMENSÃO: EXECUÇÃO DO OBJETO	
O SERVIÇO EXECUTADO PELA ENTIDADE ESTÁ COMPATÍVEL COM O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO.	Não possível realizar a análise, visto que muitas ações do trabalho essencial da oferta não foram identificadas e foram descritas no decorrer desse documento.
AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS CONFORME OS RELATÓRIOS MENSIS APRESENTADOS ESTÃO DE ACORDO COM O SERVIÇO EXECUTADO.	Parcialmente. Como já citado, não foi possível diferenciar os atendimentos realizados pela equipe psicossocial (assistente social/psicóloga) da equipe de nível médio (cuidador/educador), o serviço não apresentou Cronologia por Profissional, encaminhando para a análise o Calendário Geral do Serviço. Não foram realizados até o momento Encontros Territoriais com Grupos Multifamiliares e com Cuidadores conforme prevê o Caderno de Orientações Técnicas do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas/2017.
AS METAS ESTÃO SENDO ATINGIDAS, CONFORME PACTUAÇÃO.	Em relação a capacidade de atendimento, a OSC vem atingindo a meta conforme o Termo de Referência. Devido a necessidade de reestruturação/Capacitação da equipe, as atividades de atendimento domiciliar deram início no mês de março, conforme Plano de Trabalho. Como já exposto, para melhor apuração da metas e indicadores foi identificada a necessidade de reformulação dos mesmos.
A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRIBUI PARA O IMPACTO SOCIAL ESPERADO, CONFORME OS DOCUMENTOS: PLANO DE TRABALHO E RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	Não foi possível avaliar o impacto social, visto que: - O Trabalho Social Essencial da Oferta Socioassistencial foi executado, contudo é necessário o aprimoramento do PDU. - Na visita de monitoramento foram identificados

[Handwritten signature]
2



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

fls. 226

Secretaria de Ação Social e
Desenvolvimento Humano

Câmara Municipal de
Nova Odessa

Processo nº 193/2023

Folha: 87

<p>TRIMESTRAIS APRESENTADOS E DE ACORDO COM A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.</p>	<p>alguns usuários/as que ainda não tinham o PDU.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fichas de Atendimento/Evolução com informações/retroalimentação fragilizados, já que segundo o serviço, os registros das mediações/adequações dos PDUs ocorrem nesses instrumentais. - Não são elaboradas atas/registros das reuniões/discussão de casos, e sim anotações em caderno particular. - De acordo com a análise das Fichas de Atendimentos realizada pela Vigilância Socioassistencial, não constam: o nome do profissional que realizou o registro; as ações de elaboração e pactuação do PDU e sua mediação e a finalidade das visitas; - Identificou-se nas Fichas de Atendimento relatos de situações do cotidiano, mas sem intervenção técnica. - A média de realização de visita domiciliar é apenas 1 por mês (conforme Anexo D do Relatório de Monitoramento – Vigilância Socioassistencial) o que é inviável para realização do trabalho essencial do serviço. - Não foram identificadas nos instrumentos analisados as seguintes atividades planejadas: visita de desenvolvimento de elaboração e pactuação de PDU; avaliação da atividade junto com as famílias; roda de diálogo e encontros multifamiliares.
<p>ANÁLISE DO PÚBLICO ALVO ATENDIDO, CONFORME OS RELATÓRIOS TRIMESTRAIS APRESENTADOS.</p>	<p>A forma de acesso do público alvo está sendo em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, ou seja, os/as usuários/as são encaminhados pelas 6 unidades de CRAS.</p>
<p>PDU/INSTRUMENTAIS.</p>	<p>Nos Planos de Desenvolvimento dos/as Usuários/as apresentados na visita de monitoramento não foram identificadas ações necessárias conforme Caderno de Orientações Técnicas do Serviço, item também apontado pela Vigilância Socioassistencial. Observou-se fragilidade nas informações e na retroalimentação dos mesmos.</p>
<p>EQUIPE TÉCNICA ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA ESTÁ DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO.</p>	<p>Equipe Técnica compatível com o Plano de Trabalho (com exceção da formação da Coordenação), mas não em conformidade com o Termo de Referência.</p> <p>Considerando o Relatório de Monitoramento - Vigilância Socioassistencial, a redução de cuidadores sociais gera prejuízos no trabalho do serviço, principalmente para a execução de ações do/a cuidador/a conforme as funções expostas na Resolução CNAS n.º 09/2014 elencadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; - Apoiar e acompanhar os usuários em atividades

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LETICIA ANTONELLI LEHOCZKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/05/2020 às 13:28, sob o número 1004239752020826001. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004239-75.2020.8.26.0019 e código 841AEC5.

3



Secretaria de Ação Social e
Desenvolvimento Humano

Prefeitura Municipal de Americana

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de
Nova Odessa

Processo nº 193/2023

Folha: 87v

fls 227

	externas; - Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; - Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros.
DIMENSÃO: EXECUÇÃO FINANCEIRA	
PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL	As Prestações de Contas foram entregues, em sua maioria, nos prazos estabelecidos. Seguem as datas de protocolo no Órgão Gestor do 1º semestre: Parcela 01 - Municipal/Federal - 15/02/2019 Parcela 02 - Municipal/Federal - 19/03/2019 Parcela 03 - Municipal/Federal - 11/04/2019 Parcela 04 - Municipal/Federal - 16/05/2019 Parcela 05 - Municipal/Federal - 28/06/2019 Parcela 06 - Municipal/Federal - 29/07/2019
APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS	Notas fiscais apresentadas em conformidade, segundo avaliação realizada pela equipe responsável pelas Prestações de Contas.
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ESTÃO DENTRO DO PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO PARA O PERÍODO VIGENTE	Materiais e equipamentos dentro do previsto. É válido mencionar que serviço está adquirindo materiais permanentes advindos de emenda parlamentar do Fundo Nacional de Assistência Social.
OS DOCUMENTOS FISCAIS APRESENTAM RELAÇÃO COM O OBJETO DA PARCERIA?	Conforme avaliação da equipe responsável, as prestações de contas foram realizadas em coerência com o objeto da parceria, sendo os itens elencados condizentes com o previsto em Plano de Trabalho e execução da oferta socioassistencial. Não foram observados exageros e gastos desnecessários.
FOI POSSÍVEL VERIFICAR COERÊNCIA NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES CONSTANTES NOS DOCUMENTOS FISCAIS	
AS QUANTIDADES ADQUIRIDAS CONDIZEM COM AS ATIVIDADES REALIZADAS E METAS CUMPRIDAS	
OS SERVIÇOS PAGOS NO PERÍODO FORAM PRESTADOS ADEQUADAMENTE	
APRESENTAÇÃO DE HOLERITES	
OS HOLERITES APRESENTADOS CORRESPONDEM À EQUIPE DE TRABALHO PRESENTE NA INSTITUIÇÃO E PREVISTA NO PLANO DE TRABALHO	No primeiro trimestre foram identificadas algumas dificuldades quanto às novas exigências e regras do Tribunal de Contas do Estado, porém foram sendo realizados os esclarecimentos necessários através das notificações do Órgão Gestor e justificativas da OSC.
OS VALORES PAGOS À EQUIPE DE TRABALHO CONDIZEM COM OS VALORES PREVISTOS NO PLANO DE TRABALHO	Compatível com o Plano de Trabalho.
OS COMPROVANTES DAS DESPESAS ESTÃO DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA	Sim. Segundo avaliação realizada pela equipe responsável pelas Prestações de Contas.
OBSERVAÇÕES/RECOMENDAÇÕES/PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS	
Diante do monitoramento e avaliação realizado por meio de relatórios, visita e reuniões somada à análise dos Relatórios de Execução do Objeto realizada pelo Setor de Vigilância Socioassistencial e considerações das Gestoras da Rede Referenciada/Coordenadoras de CRAS, constatou-se que a parceria foi executada	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LETICIA ANTONELLI LEHOCZKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/05/2020 às 13:28, sob o número 1004239752020826004. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004239-75.2020.8.26.0019 e código 841AEC5.



de maneira não consistente com o delineado no Plano de Trabalho, visto que não foi possível analisar e/ou visualizar sua execução conforme o Caderno de Orientações Técnicas do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas/2017.

Diante das observações e análises com base no Relatório de Monitoramento da Vigilância Socioassistencial, conclui-se que a parceria cumpriu insatisfatoriamente as orientações previstas no Termo de Referência quanto ao Procedimento de Trabalho e Recursos Humanos, visto que:

- O quadro de Recursos Humanos não está em consonância com as regulamentações e normativas do serviço.

- Identificou-se a necessidade de aprimoramento do Plano de Desenvolvimento do/a usuário/a (PDU) considerando a normativa nacional.

- Identificou-se a necessidade de definição do trabalho do/a cuidador e do/a educador/a social no PDU, bem como, a periodicidade da realização e suas finalidades.

- Identificou-se a necessidade de desmembrar as ações técnicas das ações dos profissionais de nível médio nos instrumentais de trabalho.

- Identificou-se a necessidade de aprimoramento da intervenção profissional no tocante à Educação Permanente da equipe de referência do serviço.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Quanto a análise dos Relatórios de Execução Financeira encaminhados pela OSC, não foram encontradas irregularidades, mas ressaltamos que foram realizadas algumas notificações nesse período pela equipe responsável para adequações e/ou esclarecimentos, como consta no processo.

Identificou-se também não aplicação do recurso, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado. A justificativa referente a não cumprimento desta exigência foi entregue no mês de agosto, após repetidas notificações.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Parecer desfavorável para continuidade da parceria celebrada por meio do Chamamento Público para o exercício de 2020 visto que a OSC atingiu o total de 5 pontos, ou seja, muito insatisfatório diante das dimensões analisadas conforme o Instrumental - Indicadores de Pontuação.

INDICADORES DE PONTUAÇÃO - AEQUOTAM

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 PONTOS

Dimensão A: Execução do Objeto (pontuação máxima 4 pontos)

Dimensão B: Execução Financeira (pontuação máxima 3 pontos)

Dimensão C: Monitoramento e Avaliação (pontuação máxima 3 pontos)



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

Câmara Municipal de
Nova Odessa

Processo nº 193/2023

Folha: 88V

Secretaria de Ação Social e
Desenvolvimento Humano

DIMENSÃO A: EXECUÇÃO DO OBJETO			
INDICADORES	AVALIAÇÃO		
	Sim	Não	Não Foi Possível Avaliar
Indicador 1: A infraestrutura garante acessibilidade e o espaço físico adequado conforme as normativas que regulamentam a Oferta Socioassistencial?	x		
Indicador 2: Recursos Humanos compatível com o Plano de Trabalho/Termo de Referência?		x	
Indicador 3: O processo de seleção e contratação ocorreu conforme as normativas do Tribunal de Contas do Estado (TCE)?		x	
Indicador 4: As atribuições executadas foram compatíveis com o Termo de Referência?		x	
Indicador 5: O fluxo de acesso à Oferta Socioassistencial ocorreu conforme Termo de Referência?	x		
Indicador 6: A execução das atividades ocorreu conforme o Plano de Trabalho?			x
Indicador 7: Foram executados os instrumentais do trabalho social essencial da Oferta Socioassistencial (planos de acompanhamento individual e/ou familiar e outros)?		x	
Indicador 8: As metas foram alcançadas?			x
TOTAL	2	4	2

DIMENSÃO B: EXECUÇÃO FINANCEIRA			
INDICADORES	AVALIAÇÃO		
	Sim	Não	Não Foi Possível Avaliar
Indicador 1: Os documentos fiscais foram apresentados ao órgão gestor no prazo estabelecido?	x		
Indicador 2: Foram apresentados todos os documentos fiscais solicitados?	x		
Indicador 3: Os documentos fiscais apresentados estão em conformidade com o planejado (memória de cálculo)?	x		
Indicador 4: Foi possível identificar a coerência entre a execução financeira com a execução do objeto, inclusive transições bancárias?		x	
Indicador 5: Houve coerência entre os holerites apresentados com os Recursos Humanos da Oferta Socioassistencial e com o Plano de Trabalho e Termo de Referência?		x	
TOTAL	3	2	0

DIMENSÃO C: MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



Secretaria de Ação Social e
Desenvolvimento Humano

Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo

fls. 230

Câmara Municipal de
Nova Odessa

Processo nº 193/2023

Folha: 89

INDICADORES	AVALIAÇÃO		
	Sim	Não	Não Foi Possível Avaliar
Indicador 1: A entrega dos documentos ocorreu conforme os prazos estipulados pelo órgão gestor?	x		
Indicador 2: Foi possível analisar as atividades executadas a partir das exposições dos documentos apresentados?			x
Indicador 3: Houve participação da equipe da Oferta Socioassistencial nas reuniões com os equipamentos de estatais de referência (CRAS e CREAS) e em ações de educação permanente?	x		
Indicador 4: Na visita de monitoramento foi possível identificar a coerência da execução com exposto no Termo de Referência?		x	
TOTAL	2	1	1

PONTUAÇÃO POR DIMENSÃO		
DIMENSÃO	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Dimensão A: Execução do Objeto	Pontuação Máxima: 4 Pontos 4 pontos: 8 indicadores alcançados 3,5 pontos: 7 indicadores alcançados 3 pontos: 6 indicadores alcançados 2,5 pontos: 5 indicadores alcançados 2 pontos: 4 indicadores alcançados 1,5 pontos: 3 indicadores alcançados 1 ponto: 2 indicadores alcançados 0,5 ponto: 1 indicador alcançado 0 ponto: nenhum indicador alcançado	1
Dimensão B: Execução Financeira	Pontuação Máxima: 3 Pontos 3 pontos: 5 indicadores alcançados 2,5 pontos: 4 indicadores alcançados 2 pontos: 3 indicadores alcançados 1,5 pontos: 2 indicadores alcançados 1 ponto: 1 indicador alcançado 0 ponto: nenhum indicador alcançado	2
Dimensão C: Monitoramento e Avaliação	Pontuação Máxima: 3 Pontos 3 pontos: 4 indicadores alcançados 2,5 pontos: 3 indicadores alcançados 2 pontos: 2 indicadores alcançados 1 ponto: 1 indicador alcançado 0 ponto: nenhum indicador alcançado	2
TOTAL		5

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LETICIA ANTONELLI LEHOCZKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/05/2020 às 13:28, sob o número 1004239752020826004. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/bastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004239-75.2020.8.26.0019 e código 841AEC5.



Secretaria de Ação Social e
Desenvolvimento Humano

Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo

Câmara Municipal de
Nova Odessa

Processo nº 193/2023

Folha: 89V

fls. 231

PARECER FAVORÁVEL	MUITO SATISFATÓRIO (10 pontos)	
	SATISFATÓRIO (de 7 a 9 pontos)	
PARECER NÃO FAVORÁVEL	INSATISFATÓRIO (6 pontos)	
	MUITO INSATISFATÓRIO (abaixo 6 pontos)	X

TÉCNICOS (AS) DE REFERÊNCIA DA ANÁLISE		
Nome	Cargo/Função	Assinatura
Janaína M. Basso Tamborlin	Coordenadora da Proteção Social Básica / Gestora da Parceria.	
Neusa Ap. Franciscangelis	Gestão Financeira e Orçamentária / Assistente Social.	
Marcelo Espósito	Técnico Prestação de Contas	

GESTORAS DA REDE REFERENCIADA - CRAS	
Nome	Cargo/Função
Cibele E. Ascari. U. da Silva	Coordenadora CRAS Mathiensen / Assistente Social.
Cristina Pereira da Silva	Coordenadora CRAS Praia Azul / Psicóloga.
Gisele Feltrim F. do Nascimento	Coordenadora CRAS Jardim Nossa Senhora Aparecida / Assistente Social.
Patrícia Pelisson	Coordenadora CRAS Guanabara / Assistente Social.
Nídia Paula Z. Junqueira de Andrade	Coordenadora do CRAS São Manoel / Assistente Social.
Sílvia Regina de Almeida	Coordenadora CRAS São Jerônimo / Assistente Social.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LETICIA ANTONELLI LEHOCZKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/05/2020 às 13:28, sob o número 1004239752020826094. Para conferir o original, acesse o site <https://fesej.jusp.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004239-75.2020.8.26.0019 e código 841AEC5.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Americana

FORO DE AMERICANA

1ª VARA CÍVEL

Avenida Brasil Sul, n.º 2669, Sala 27, Parque Residencial Nardini - CEP

13468-390, Fone: 19-3406-1684, Americana-SP - E-mail:

americana1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Câmara Municipal de
Nova Odessa

Processo nº 193/2023

Folha: 90

CONCLUSÃO

Em 28 de maio de 2020, faço os presentes autos conclusos à MMª Juíza de Direito, Drª. **FABIANA CALIL CANFOUR DE ALMEIDA**.

Eu, *Fernanda Linguanoto Lopes Bovolini, Oficial Maior, subscrevi.*

DECISÃO

Processo Digital nº: 1004239-75.2020.8.26.0019
 Classe - Assunto: Procedimento Comum Cível - Aquisição
 Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA
 Requerido: Associação de Assistência e Equoterapia de Americana - Aequotam

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fabiana Calil Canfour de Almeida

Vistos.

Município de Americana ingressou com ação de obrigação de fazer em face de Associação de Assistência e Equoterapia de Americana - Aequotam. Em síntese, alega o autor que firmou com a ré Termo de Cooperação para a prestação de serviço de proteção social básica no domicílio de pessoas com deficiências e idosos e que na vigência da parceria recebeu indicação de emenda parlamentar firmando novo Termo para a destinação do valor. Aduz que houve a destinação da verba e a aquisição de materiais permanentes pela requerida, com a devida prestação de contas. Ocorre que diante do encerramento da parceria e da existência de cláusula que define a restituição ao Município dos materiais permanentes e de valores remanescentes, o autor notificou a requerida para esta finalidade e até a presente data a devolução não foi efetivada. Requer a tutela de urgência consistente na determinação para que a requerida disponibilize de imediato os bens permanentes e o numerário remanescente referentes à emenda parlamentar, transferindo-se a titularidade de forma gratuita e mediante a celebração de termo de doação, sob pena de imposição de multa diária.

É o relatório.

DECIDO.

A leitura da inicial permite o deferimento apenas parcial da antecipação pretendida para determinar a restituição dos bens relacionados na petição inicial (fls. 09/10), bem como do numerário remanescente (R\$ 11.471,57) para o autor independentemente, entretanto, da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Americana
FORO DE AMERICANA
1ª VARA CÍVEL

Câmara Municipal de
Nova Odessa
Processo nº 1937/2023
Folha: 90V

Avenida Brasil Sul, n.º 2669, Sala 27, Parque Residencial Nardini - CEP
13468-390, Fone: 19-3406-1684, Americana-SP - E-mail:
americana1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

assinatura de termo de doação. Com efeito, ao menos em sede de apreciação sumária, os fatos narrados indicam que a requerida nunca foi proprietária de tais equipamentos adquiridos já com a obrigação de restituição quando do encerramento da parceria entre as partes, aproximando-se a hipótese da posse comodatária.

Deferida à restituição na forma acima estabelecida, cabe ao Município a indicação do local onde devem ser entregues os materiais e a conta para depósito do numerário.

Com as indicações, expeça-se mandado para intimação da requerida para o cumprimento da tutela, com a restituição e o depósito no prazo de 05 dias, e sua citação para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Saliento que diante da inviabilização da transação pelo ente público, desnecessária a designação de audiência de tentativa de conciliação.

A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.

Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I – havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II – havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III – em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção).

Em havendo contestação e, decorrido o prazo da réplica, intímem-se as partes para que especifiquem no prazo comum de cinco dias as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando seu alcance e pertinência, sob a pena de indeferimento.

Intime(m)-se.

Americana, 28 de maio de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANA CALIL CANFOUR DE ALMEIDA, liberado nos autos em 28/05/2020 às 18:35. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004239-75.2020.8.26.0019 e código 843FCFF



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMERICANA
FORO DE AMERICANA
1ª VARA CÍVEL

AVENIDA BRASIL SUL, N.º 2669, Americana - SP - CEP 13468-390
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Câmara Municipal de
Nova Odessa

Processo nº 193/2023

Folha: 91

SENTENÇA

Processo Digital nº: 1004239-75.2020.8.26.0019
Classe - Assunto: Procedimento Comum Cível - Aquisição
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA
Requerido: Associação de Assistência e Equoterapia de Americana - Aequotam

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fabiana Calil Canfour de Almeida

Vistos.

Município de Americana promoveu a presente ação de obrigação de fazer contra Associação de Assistência e Equoterapia de Americana - Aequotam, alegando em síntese que firmou com a requerida termo de colaboração objetivando a realização das atividades de cunho social previstas no plano de trabalho, com previsão expressa do dever de restituição de equipamentos e materiais adquiridos com recursos provenientes da parceria, na hipótese de seu encerramento.

Durante a vigência do termo recebeu através de emenda parlamentar o valor de R\$ 200.000,00 destinados à requerida, a quem cumpriu indicar os bens a serem adquiridos. Encerrada a colaboração para o ano de 2020, a requerida foi notificada desta providência, e da necessidade de devolução dos bens adquiridos com o valor oriundo da emenda parlamentar no prazo de 15 dias.

Em resposta, a requerida expediu ofício em janeiro de 2020, informando a concordância com a restituição dos bens e numerário

1004239-75.2020.8.26.0019 - lauda 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANA CALIL CANFOUR DE ALMEIDA, liberado nos autos em 07/10/2020 às 13:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004239-75.2020.8.26.0019 e código 9069CEC.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE AMERICANA

FORO DE AMERICANA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA BRASIL SUL, N.º 2669, Americana - SP - CEP 13468-390

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

remanescente, discordando apenas da assinatura de Termo de Doação. Defendeu a ilegalidade da recusa da assinatura do termo de transferência não onerosa e pediu antecipação de tutela para imediata restituição e assinatura do termo de doação. Pediu a final a procedência da ação, com condenação da ré na obrigação de fazer consistente na restituição dos bens permanentes e numerário remanescente oriundos da verba parlamentar, e assinatura do Termo de Doação em favor do município. Com a inicial vieram os documentos de fls. 25/486.

Deferida parcialmente a antecipação de tutela (fls. 487), a ordem foi devidamente cumprida (fls. 501) e a requerida, regularmente citada, ofertou contestação (fls. 510), com preliminar de falta de interesse de agir, já que nunca se opôs à restituição dos bens e do numerário. No mérito, argumentou pela inexistência de obrigação da assinatura do termo de doação em favor do município, limitando-se sua responsabilidade a promover a devolução. Pediu assim a improcedência da ação e juntou os documentos de fls. 518/564.

Replicou o autor à fls. 567.

É o relatório.

Decido.

O feito comporta julgamento antecipado diante da natureza jurídica da controvérsia instituída, cuja definição prescinde da colheita

1004239-75.2020.8.26.0019 - lauda 2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE AMERICANA
 FORO DE AMERICANA
 1ª VARA CÍVEL
 AVENIDA BRASIL SUL, N.º 2669, Americana - SP - CEP 13468-390
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Câmara Municipal de Nova Odessa
 Processo nº 1931/2023
 Folha: 92

de outras provas.

Trata-se de pretensão de retomada de bens e valores transferidos à requerida em razão da contemplação por emenda parlamentar de liberação de verbas de incremento à atividade social.

A preliminar de falta de interesse de agir deve ser rejeitada. Com efeito, ainda que se verifique da leitura da inicial e contestação a inexistência de oposição à restituição dos bens e dinheiro recebidos, é fato que as partes discordam veementemente da forma como tal restituição deverá ser realizada, exigindo o município a assinatura de termo de doação, com o qual não concorda a requerida.

Estabelecido o impasse, revela-se presente o interesse de agir na propositura da demanda, que decidirá não só sobre o dever de restituição dos bens mas também sobre a forma que deverá se realizar esta providência.

E superada a questão da presença das condições da ação no mérito, a pretensão inicial, em que pese o raciocínio adotado na decisão de apreciação da tutela antecipada, deverá ser acolhida.

Com efeito, a leitura da inicial e contestação apresentadas revelam que a narrativa fática efetuada pelo município é incontroversa. Assim é que as partes concordam com a celebração do termo de colaboração entre elas, para

1004239-75.2020.8.26.0019 - lauda 3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE AMERICANA

FORO DE AMERICANA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA BRASIL SUL, N.º 2669, Americana - SP - CEP 13468-390

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

atendimento pela associação ré das necessidades sociais específicas dentro do trabalho por ela desenvolvido.

Também concordam que este termo de colaboração já foi encerrado, por motivos que fogem à questão aqui discutida. Por outro lado, não há controvérsia sobre a afirmação de que no curso da vigência desta parceria, a requerida foi agraciada com verba parlamentar significativa, destinada a aquisição de bens ou equipamentos de sua necessidade.

Por fim, também não há dúvida ou questionamento de que estes bens, adquiridos através da verba parlamentar de R\$ 200.000,00, deverão ser devolvidos ao município já que a parceria entre as partes não mais existe, o que inclusive já havia sido admitido pela requerida nos contatos havidos entre as partes por meio de notificações e ofícios.

A única controvérsia que resta nestes autos é a existência ou não do dever de assinatura de termo de doação deste patrimônio em favor do município. E sobre a questão, a análise da prova documental produzida realmente torna justificada a pretensão deduzida pelo município, de regularização da transmissão pela assinatura de termo de doação.

Isso porque ainda que o termo de colaboração juntado à fls. 28 e seguintes se limite a estabelecer e ressaltar a obrigação de restituição,

1004239-75.2020.8.26.0019 - lauda 4



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMERICANA
FORO DE AMERICANA
1ª VARA CÍVEL

AVENIDA BRASIL SUL, N.º 2669, Americana - SP - CEP 13468-390
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Câmara Municipal de
Nova Odessa

Processo nº 193/2023

Folha: 93

sobre a qual como já se viu, não pesa controvérsia, também é certo que o patrimônio adquirido pelo município deve estar documentalmente regularizado, com atribuição ao ente público da propriedade seja de bens móveis, seja de imóveis ou de numerário.

O município, pela própria natureza pública de seu patrimônio, vê-se obrigado à prestação de contas acerca dos bens agregados a ele, ou dele retirados, tudo a justificar o implemento ou a diminuição daquilo que é público.

As notas fiscais de aquisição de todos os bens já restituídos pela autora, assim como o documento de propriedade dos veículos advindos da verba parlamentar demonstram que este patrimônio específico está atrelado pela prova documental à associação requerida, e precisa ser regularizado dentro dos limites escriturais e administrativos do patrimônio do município.

Esta regularização se dará na hipótese, pela assinatura do termo de doação, já que os bens adquiridos pela requerida (sejam aqueles cuja propriedade vem comprovada por notas fiscais, sejam os veículos como documentação ainda em nome desta última) entrarão no patrimônio do município sem que este efetue qualquer dispêndio de valores, de forma gratuita e permanente, tipificando juridicamente a doação.

De rigor portanto, a acolhida da pretensão inicial, com restituição do patrimônio e valores remanescentes da verba parlamentar em

1004239-75.2020.8.26.0019 - lauda 5

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANA CALIL CANFOUR DE ALMEIDA, liberado nos autos em 07/10/2020 às 13:03.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004239-75.2020.8.26.0019 e código 9069CEC.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMERICANA
FORO DE AMERICANA
1ª VARA CÍVEL
AVENIDA BRASIL SUL, N.º 2669, Americana - SP - CEP 13468-390
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

favor do município, já devidamente providenciado, e imposição à requerida do dever de assinatura do respectivo termo de doação.

Diante do quanto exposto, julgo PROCEDENTE a ação proposta por Município de Americana contra Associação de Assistência e Equoterapia de Americana Aequotam, para condenar a requerida a promover a restituição dos bens elencados na inicial em favor do autor, já devidamente atendida, tornando definitiva a antecipação concedida, bem como para condenar a ré na obrigação de fazer consistente na assinatura do termo de doação deste patrimônio em favor do município, no prazo de 10 dias contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de multa diária de R\$ 500,00, incidentes por trinta dias, após o que a sentença servirá como título hábil à transferência da propriedade dos bens, sem prejuízo da exigibilidade da multa. Por força da sucumbência, arcará a requerida com as custas judiciais e despesas processuais, bem como com os honorários advocatícios que ora arbitro em 10% do valor atribuído à causa, devidamente atualizado, observando-se os benefícios da justiça gratuita que ora lhe concedo.

P.I.C.

Americana, 07 de outubro de 2020.

Fabiana Calil Canfour de Almeida

juíza de direito

OCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,

1004239-75.2020.8.26.0019 - lauda 6



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMERICANA
FORO DE AMERICANA
1ª VARA CÍVEL

Câmara Municipal de
Nova Odessa
Processo nº 193/2023

AVENIDA BRASIL SUL, N.º 2669, Americana - SP - CEP 13468-390
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Folha: 94

CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

1004239-75.2020.8.26.0019 - lauda 7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANA CALIL CANFOUR DE ALMEIDA, liberado nos autos em 07/10/2020 às 13:03.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004239-75.2020.8.26.0019 e código 9069CEC.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de
Nova Odessa
Processo nº 193/2023
Folha: 95

PROCESSO N. 193/2023

INTERESSADO: PAULO ISAAC ARAÚJO

ASSUNTO: Pedido de instauração de comissão processante para apurar responsabilidade do Prefeito Cláudio José Schooder, na forma do Decreto-Lei nº 201/67.

Trata-se de requerimento para a criação de comissão processante em face do Exmo. Sr. Prefeito Cláudio José Schooder, sobre o anúncio da vinda para o Município de Nova Odessa, da Associação de Assistência e Equoterapia de Americana – AEQUOTAN.

Em seu requerimento, entre os pleitos, encontra-se o pedido de declaração do IMPEDIMENTO, dos vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA e MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, para que não votem ou componham a comissão processante, e, ato contínuo, haja a convocação de seus suplentes, em caso de deliberação final, em havendo comissão processante.

Tendo em vista a denúncia feita pelo interessado ser acompanhada da juntada do título de eleitor, **determino** seja a denúncia **incluída Expediente e lida em Plenário** na sessão ordinária a ser realizada em 09 de outubro de 2023, nos termos do inciso II do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67¹.

¹ Art. 5º, II - De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Declaro impedidos os Vereadores Márcia Rebeschini e Professor Antônio, desde agora, para participarem da comissão processante, bem como votarem seu relatório final, devendo haver a convocação de seus suplentes para que participem da votação do relatório final, em caso de aprovação para abertura do processo de cassação, sob análise.

Em havendo o recebimento da denúncia pelo voto da maioria dos presentes, desde logo fica estabelecido que a Comissão Processante será sorteada em número de três vereadores, entre os aqueles DESIMPEDIDOS, da seguinte forma:

- a) 1 vaga do BLOCO DO PSDB;
- b) 1 vaga do BLOCO DEM/PODEMOS;
- c) 1 vaga automática – sem sorteio ao vereador CABO NATAL, por ocupar a minoria plenária.

Os membros eleitos para a Comissão Processante, deverão eleger seu Presidente e Relator.

Nova Odessa, 09 de outubro de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ATA DA COMISSÃO PROCESSANTE – PROCESSO /2023

Aos nove dias de outubro, do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sala do Jurídico, os nobres Vereadores Elvis Pelé, presidente, e Cabo Natal, relator, da comissão processante em face ao atual Prefeito, Cláudio José Shooder, os quais informaram que o Vereador Oséias Jorge, sorteado pelo Bloco União Brasil/Podemos, recusou-se a participar da eleição para a determinação dos ocupantes dos cargos de presidente e relator da referida Comissão Processante. Em acerto mútuo, restou determinado que o Vereador Elvis Pelé ocupará o cargo de PRESIDENTE, e o vereador Cabo Natal, o de relator. Declaramos a presente, como firme e verdade.



ELVIS PELÉ

Presidente



CABO NATAL

Relator



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO 193/2023

COMISSÃO PROCESSANTE – DECRETO LEI 201/1967

ELVIS PELÉ, presidente da Comissão Processante, instituída em face do processo 193/2023, nos termos do Decreto Lei 201/1967, pelo presente termo acusa o recebimento do processo, por parte da Secretaria Legislativa desta Câmara Municipal, para fins de dar início aos trabalhos da comissão, conforme requerimento aprovado plenário de sessão ordinária, no dia 09 de outubro de 2023.

Por ser firme e verdadeira expressão da verdade, firma-se o presente termo.

Nova Odessa, 10 de outubro de 2023


ELVIS PELE
Presidente



Câmara Municipal de
Nova Odessa
Processo nº 193/2023
Folha: 99

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ATO N. 23, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

WAGNER MORAIS, presidente da Câmara Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições previstas no art. 32, inciso I, alínea i do Regimento Interno, considerando as deliberações ocorridas na sessão ordinária realizada em 9 de outubro de 2023, relacionadas ao processo n. 193/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a Comissão Processante instaurada em face da denúncia protocolizada (processo n. 193/2023), os seguintes membros:

ELVIS PELÉ
CABO NATAL
OSÉIAS JORGE

Art. 2º. A presidência será exercida pelo vereador Elvis Pelé, cabendo a relatoria ao vereador Cabo Natal.

Nova Odessa, 10 de outubro de 2023.

WAGNER MORAIS

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

ANDRÉ FAGANELLO

Diretor Geral



DIÁRIO OFICIAL

Poder Legislativo

Nova Odessa | Estado de São Paulo

Instituído pela Resolução nº 179 de 31 de Outubro de 2017

Câmara Municipal de Nova Odessa
Processo nº 193/2023
Folha: 100

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA:01626427000162
Assinado de forma digital por CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA:01626427000162
Dados: 2023.10.10 09:54:24 -03'00'

Terça-feira, 10 de outubro de 2023

Ano VI

Edição nº 347

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página 1 de 1

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA:01626427000162
Assinado de forma digital por CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA:01626427000162
Dados: 2023.10.10 09:54:12 -03'00'

MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Nova Odessa. Publicado exclusivamente no portal www.camaranovaodessa.sp.gov.br, é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

15ª LEGISLATURA | BIÊNIO 2023/2024

MESA DIRETORA

WAGNER FAUSTO MORAIS
Presidente

PAULO HENRIQUE BICHOF
1º Secretário

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
2º Secretário

JORNALISTA RESPONSÁVEL
SOLANGE STROZZI COEV
MTB: 37.467

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Presidência

ATO N. 23, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

WAGNER MORAIS, presidente da Câmara Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições previstas no art. 32, inciso I, alínea I do Regimento Interno, considerando as deliberações ocorridas na sessão ordinária realizada em 9 de outubro de 2023, relacionadas ao processo n. 193/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a Comissão Processante instaurada em face da denúncia protocolizada (processo n. 193/2023), os seguintes membros:

ELVIS PELÉ

CABO NATAL

OSÉIAS JORGE

Art. 2º. A presidência será exercida pelo vereador Elvis Pelé, cabendo a relatoria ao vereador Cabo Natal.

Nova Odessa, 10 de outubro de 2023.

WAGNER MORAIS

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

ANDRÉ FAGANELLO

Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA:01626427000162
Assinado de forma digital por CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA:01626427000162
Dados: 2023.10.10 09:54:34 -03'00'



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal de
Nova Odessa
Processo nº 193/2023
Folha: 101

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Antônio Alves Teixeira, vereador com assento nesta Casa Legislativa, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para requerer, com fulcro nas disposições contidas no art. 205, VI; do Regimento Interno, cópia física do processo administrativo n. 193/2023, que requer a criação de Comissão Processante, em face do Exmo. Sr. Prefeito Cláudio José Schooder sobre o anúncio da vinda para o Município da Associação de Assistência e Equoterapia de Americana - Aequotan.

Termos em que,

P. Deferimento

Nova Odessa, 10 de outubro de 2023.


Antônio Alves Teixeira

*Ciente!
De Fim!*
10/10/2023 às 13:10h
Wagner Fausto Moraes
Presidente
Câmara Municipal de Nova Odessa
Protocolo 2164 - 10/10/2023 - 09:49 - Via 1/2

**Câmara Municipal de Nova Odessa - SP**

Av. João Pessoa, 1599 - Jardim Dona Maria Azenha

CEP: 13380-094

Nova Odessa - SP

Câmara Municipal de
Nova OdessaProcesso nº 193/2023Folha: 102**RELATÓRIO DE VOTAÇÃO**

33ª Sessão Ordinária de 09 de outubro de 2023

Expediente Fase Deliberativa

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Turno de Votação	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes
2	19	0	0	Discussão Única	Nominal	7	2
Descrição						SIM	3
Recurso contra decisão do presidente (§ 3º, art. 228 do RI)						NÃO	4
Proponente						ABST.	0
PROFESSOR ANTONIO, MÁRCIA REBESCHINI						VOTOS	7
Ementa						Quorum	MSIM
Recurso ao Plenário contra decisão do presidente em relação ao impedimento dos vereadores Professor Antonio e Márcia Rebechini no processo n. 193/2023						REJEITADO	
Votação			Status	Presidente vota			
Início	Término	Duração	CONCLUÍDO	NÃO			
15:03:29	15:04:58	00:01:29					

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
CABO NATAL	AVANTE	2V	15:04:12	N	
ELVIS PELÉ	PSDB	1V	15:04:05	N	
LEVI DA FARMÁCIA	UNIÃO	..	15:04:06	N	
MÁRCIA REBESCHINI	PV	..		--	Não Votou
OSÉIAS JORGE	UNIÃO	..	15:04:15	S	
PAULINHO BICHOF	PODE	1S	15:04:09	S	
PROFESSOR ANTONIO	PSD	..		--	Não Votou
TIÃOZINHO DO KLAVIN	PSDB	2S	15:04:07	S	
WAGNER MORAIS	PSDB	PR	15:04:51	N	NÃO VOTA

WAGNER FAUSTO MORAIS
Presidente



Câmara Municipal de Nova Odessa - SP
Av. João Pessoa, 1599 - Jardim Dona Maria Azenha
CEP: 13380-094
Nova Odessa - SP

Câmara Municipal de
Nova Odessa
Processo nº 193/2023
Folha: 103

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

33ª Sessão Ordinária de 09 de outubro de 2023
Expediente Fase Deliberativa

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Turno de Votação	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes
3	18	0	0	Discussão Única	Nominal	7	2
Descrição						SIM	4
Processo n. 193/2023 - Requer a formação de Comissão Processante - Decreto lei 201						NÃO	3
Proponente						ABST.	0
Paulo Isaac Araújo						VOTOS	7
Ementa						Quorum	MSIM
Requer criação de Comissão Processante, em face do Exmo. Sr. Prefeito Cláudio José Schooder sobre o anúncio da vinda para o município da Associação de Assistência e Equoterapia de Americana - AEQUOTAN						APROVADO	
Votação			Status	Presidente vota			
Início	Término	Duração	CONCLUÍDO	NÃO			
15:05:55	15:06:41	00:00:46					

Item 1 invertido com o item 18 na pauta !

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
CABO NATAL	AVANTE	2V	15:05:59	S	
ELVIS PELÉ	PSDB	1V	15:06:00	S	
LEVI DA FARMÁCIA	UNIÃO	..	15:06:03	S	
MÁRCIA REBESCHINI	PV	..		--	Não Votou
OSÉIAS JORGE	UNIÃO	..	15:06:12	N	
PAULINHO BICHOF	PODE	1S	15:06:09	N	
PROFESSOR ANTONIO	PSD	..		--	Não Votou
TIÃOZINHO DO KLAVIN	PSDB	2S	15:06:01	N	
WAGNER MORAIS	PSDB	PR	15:06:34	S	NÃO VOTA

WAGNER FAUSTO MORAIS
Presidente